

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PRODAM-SP S/A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)

PROCESSO SEI Nº 7010.2024/0010655-0

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE

EQUIPAMENTOS DE REDE WIRELESS, ACCESS POINTS, NA MODALIDADE SERVIÇO, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO, DO FABRICANTE HPE ARUBA.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 42 da 13.303/2016)

DA SESSÃO PÚBLICA: Local: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925099

Data de Abertura: 11/11/2025

Horário de Abertura: 10h (horário de Brasília)

PUBLICIDADE: Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente

Edital e seus anexos pelo acesso aos sites:

www.gov.br/compras/pt-br

www.prefeitura.sp.gov.br www.prodam.sp.gov.br

REGULAMENTAÇÃO BÁSICA: O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão) – no que couber, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica), Decreto Municipal n.º 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), Decreto Municipal nº 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.





O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o Pregão Eletrônico nº 03.001/2025 (*Compras.gov 93001/2025*) em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dispostos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

ANEXO XI - TERMO DE ACEITE DE INSTALAÇÃO

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIII - ESTIMATIVA DE DEMANDA



ÍNDICE GERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)	4
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO	56
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA	61
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS	62
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE COM A PRODAM-SP S/A	
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	64
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	74
ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS	75
ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A	
ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO	77
ANEXO XI - TERMO DE ACEITE DE INSTALAÇÃO	78
ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	79
ΔΝΕΧΟ ΧΙΙΙ - ΕSTΙΜΑΤΙΛΆ DE DEMANDA	25





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)

I - DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de rede wireless, access points, na modalidade serviço, com suporte, manutenção e solução de gerenciamento, do fabricante HPE Aruba.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras/pt-br, UASG: 925099, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às 10h (horário de Brasília) do dia 11/11/2025.
- 2.2. Poderão participar do presente certame eletrônico as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e, ainda:
 - a) Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005 e art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.
 - b) Não será admitido consórcio de empresas.
 - c) Não incorram em nenhuma hipótese prevista no artigo 38 da Lei 13.303/2016.
 - d) Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.
 - **2.2.1.** As empresas não cadastradas no **SICAF** que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento conforme instruções no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil em tempo hábil à participação no Pregão. Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição à documentação de habilitação no certame.

III – DO CREDENCIAMENTO

PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025

- **3.1.** O credenciamento dar-se-á conforme instruções constantes no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.2.** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados, pelo SICAF, junto ao órgão provedor, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.



/ProdamSP





- **3.3.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, requisito necessário para viabilizar a participação em licitações realizadas por meio do modo eletrônico.
- **3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.5.** O uso dos meios de acesso ao sistema, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM-SP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desses meios, ainda que por terceiros.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA COMPRAS.GOV

- **4.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - **4.1.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **4.1.1.1.** Valor global;

- **4.1.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **4.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- **4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea "a" do item 16.1, deste Edital.
- **4.5.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data de abertura da Sessão Pública.
- **4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances e mediante solicitação do mesmo.
- **4.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.







- **4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- **4.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- **4.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- **4.7.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **4.7.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia 11/11/2025 e em conformidade com o item 2.1. deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico. As propostas recebidas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital. A partir daí, será iniciada a etapa de lances.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
 - **6.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- **6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- **6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance, sob pena de desclassificação.
- **6.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **6.7.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **6.7.1.** Quando a desconexão para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema entrará no encerramento aleatório, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **6.10.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **6.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.12.** Após encerrada a etapa de lances Aberta/Fechada, o sistema ordenará todos os valores dos licitantes convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- **6.13.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.





- **6.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - **6.14.1.** Durante a fase de negociação, o licitante convocado deverá responder às mensagens encaminhadas pelo pregoeiro, exclusivamente pelo chat da plataforma eletrônica, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**.
 - 6.14.2. O não atendimento desse prazo implicará a recusa da proposta apresentada, sendo imediatamente convocado o próximo licitante classificado para dar continuidade à negociação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável.
- **6.15.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos
- **6.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.17. É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n. 254/2010 do TCU.
- **6.18.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **6.19.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do **item 6.18**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela Prodam, nos termos constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, neste caso a sessão permanecerá suspensa.
- **6.20.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações sobre a Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Compras.gov, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, obedecidas as formalidades do Modelo de Proposta Comercial ANEXO VII, acompanhada dos documentos de habilitação e demais documentos abaixo elencados, sob pena de desclassificação:
 - Planilha de Formação de Custos deverá ser apresentada pela licitante convocada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro no item acima, conforme modelo constante no Anexo VIII, com valores ajustados ao preço final negociado.
 - b) Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação (ANEXO V);
 - c) Documentos de habilitação (cláusula VIII DA HABILITAÇÃO).

PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025



/ProdamSP



7.1.1. A **Proposta Comercial (ANEXO VII)** atenderá aos seguintes requisitos:

- a) Identificação da licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando o nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver;
- b) Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) Apresentar valores expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso;
- d) Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Marca e modelo dos equipamentos ofertados;
- f) Caso seja necessário o acréscimo de acessórios para compor a entrega, deverão também ser informados;
- g) Ficha técnica de cada equipamento (datasheet) comprovando todos os itens discriminados no Termo de Referência – Anexo, em documento oficial do fabricante;
- h) Certificado de Homologação ANATEL dos equipamentos;
- i) Demonstração de requisitos técnicos, conforme item 10.2.3., alíneas 'a' a 'e' do Termo de Referência Anexo I.
- 7.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (MENOR PREÇO GLOBAL), de acordo com ANEXO VII Modelo de Proposta Comercial, conforme dispuser o edital e, verificará a habilitação da licitante primeira classificada, observado o disposto na Cláusula VIII Da Habilitação.
 - **7.2.1.** A proposta com o menor preço será aceitável à medida que se mostre exequível e compatível com o praticado no mercado, bem como com a execução do objeto a ser contratado, podendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do detentor a sua demonstração, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/16.
 - **7.2.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, nos termos do art. 56, IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **7.2.2.1.** A aceitabilidade da proposta será realizado após verificado o atendimento de todas as exigências habilitatórias exigidas no presente edital por parte da licitante melhor classificada na fase de lances, sendo certo que o preço máximo fixado é aquele obtido na pesquisa de mercado, cujo valor será mantido em sigilo, por força da disposição contida no art. 34 da Lei nº 13.303/16.





- 7.2.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou que apresente o valor global da proposta, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **7.2.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro para que o licitante justifique, de forma clara e fundamentada, a composição dos preços ofertados.
 - **7.2.3.2.** A ausência de justificativa convincente, ou a apresentação de justificativa que não comprove a viabilidade econômica da proposta, poderá ensejar sua desclassificação por inexequibilidade.
 - **7.2.3.3.** Serão considerados, entre outros fatores, para fins de análise da exequibilidade:
 - I os custos com encargos sociais e trabalhistas, se o caso;
 - II os preços praticados no mercado;
 - III os preços constantes de contratos anteriores em execução ou já executados;
 - IV os insumos utilizados na formação do preço;
 - V as especificidades do objeto e da localidade de execução.
- **7.3.** Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
 - **7.3.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
 - **7.3.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações acima do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** O julgamento da proposta comercial melhor classificada na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a PE 03001 2025 ARP WIFI v5 20.10.2025





participação no certame ou a futura contratação na Prodam, de acordo com o inciso II, Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **8.2.1** SICAF
 - https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf
- **8.2.2** Portal da Transparência União
 - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
- 8.2.3 Bolsa Eletrônica de Compras SP https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx
- 8.2.4 Prefeitura do Município de São Paulo COBES Empresas Punidas https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens e_servicos cobes/empresas punidas/index.php?p=9255
- **8.2.5** Apenados TCESP http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
- **8.2.6** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:33950608977642::::P3 TIPO RELACAO:INIDONEO
- 8.2.7 CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)

 https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- **8.3.** Ultrapassada a verificação citada no item 8.2 acima, e estando apta a prosseguir, a licitante será considerada habilitada mediante apresentação da Proposta Comercial, Planilha de Formação de Custos e Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação, dentro do prazo estipulado no **item 7.1**, juntamente com os documentos relacionados a seguir:

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **8.4.1.** Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, no domicílio ou sede da licitante.
 - e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante.
 - f) Todos os documentos exigidos referente a regularidade fiscal deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de



Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo





- Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante participante, sob pena de inabilitação, com exceção das certidões que constem serem válidas para matriz e filiais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **8.4.2.** As certidões relacionadas nas letras de "a" a "g" poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, desde que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões, esteja dentro do prazo de sua validade.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- **8.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.
 - **8.5.1.1.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - **8.5.1.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item sub8.5.1 deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.
- **8.5.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.
 - **8.5.2.1.** No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - **8.5.2.2.** Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas, onde tenham sido lançados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.
 - **8.5.2.3.** O não cumprimento do subitem 8.5.2.2. não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.
 - **8.5.2.4.** No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº. 13.818/2019.
 - **8.5.2.5.** As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme previsto no §3º do art. 11 da Lei





Federal nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e art. 16 da Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:

- Termo de Abertura e Encerramento
- b) Balanço Patrimonial
- Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) c)
- d) Recibo de Entrega do Livro Digital
- 8.5.3. Apresentar no mínimo 1 (um) indicador dentre os 3 (três) abaixo listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada:
 - a. Liquidez Corrente = Ativo Circulante Passivo Circulante > 1 b. Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1 c. Solvência Geral = Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1
- 8.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 3% (três inteiros por cento) do valor da proposta final, após a etapa de lances, extraído do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.6.1.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia na prestação de serviço de fornecimento de equipamentos de rede wireless, Access Points, na modalidade serviço, com suporte e manutenção.
- **8.6.1.2.** Para eventuais esclarecimentos, caso for necessário durante a licitação, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
 - **a.** Devidamente datado(s) e assinado(s);
 - b. Com identificação clara do atestante (nome, cargo e empresa/instituição, telefone, e-mail, etc);
 - **c.** Emitido(s) por pessoa jurídica contratante dos serviços prestados.
- 8.6.1.3. Será aceita a apresentação de um único atestado ou a somatória de mais de um, desde que, em conjunto, comprovem a execução de serviços pertinentes, compatíveis ou similares com o objeto da contratação.
- 8.6.1.4. Para fins de comprovação de pertinência e compatibilidade, será considerado válido o(s) atestado(s) que comprove(m) a execução de, no





mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Access Points previstos nos itens 7.3, 7.5, 7.7 e 7.9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, correspondendo a 3.940 do total de 19.698 access points.

8.6.1.4.1. Serão aceitos também atestados que comprovem o fornecimento de Access Points com suporte e manutenção, independentemente da modalidade (serviço ou venda), desde que estejam contemplados serviços de manutenção e suporte técnico aos equipamentos fornecidos.

8.6.2. REQUISITOS TÉCNICOS - Parcerias técnicas

- **8.6.2.1.** A licitante deverá comprovar sua habilitação técnica mediante a apresentação de certificado de parceria emitido pelo fabricante da tecnologia Wi-Fi, no nível mais elevado da escala de certificação de revenda disponibilizada pelo referido fabricante. O certificado deverá ser emitido em nome da licitante ou estar disponível para verificação no site oficial do fabricante.
- 8.6.2.2. Caso a certificação de revenda do fabricante não especifique a quantidade de profissionais qualificados, a empresa integradora deverá ter pelo menos um profissional de terceiro nível de routing/switching, um profissional de terceiro nível de security e um profissional de terceiro nível de WIFI;
- **8.6.2.3.** Para fins de julgamento das propostas a equipe de apoio técnico realizará a conferência técnica dos documentos exigidos, a saber:
 - a. Os atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes estão em compatibilidade com os serviços ou fornecimentos realizados com o objeto licitado, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
 - b. Marca e modelo dos equipamentos ofertados, para verificação de sua aderência às especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
 - **c.** Acessórios complementares, quando indicados, para confirmação de sua necessidade e compatibilidade com a solução proposta;
 - d. Ficha técnica de cada equipamento (datasheet), que será confrontada com os requisitos mínimos exigidos, considerando aspectos como desempenho, capacidade, compatibilidade, certificações e demais parâmetros definidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
 - e. Certificado de Homologação da ANATEL, que deverá corresponder especificamente ao(s) modelo(s) dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação.
 - f. A verificação será conduzida por equipe de apoio técnico designada, com base nos critérios objetivos descritos no item 10.2.3., alíneas 'a' a 'e' do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **8.6.3.** O Pregoeiro poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das PE 03001 2025 ARP WIFI v5 20.10.2025





informações prestadas no(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

8.7. Qualificação Jurídica

- **8.7.1.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:
 - **8.7.1.1.** O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
- **8.7.2.** Comprovação da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de:
 - a) Ficha de inscrição no CNPJ.
- **8.7.3**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006):
 - **8.7.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, reabrindo a sessão para prosseguimento.

8.7.4. Declarações e outras comprovações

8.7.4.1. Os equipamentos deverão estar homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), conforme descritos nos Itens 7.3.2.1, 7.5.2.1, 7.7.2.1 e 7.9.2.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

8.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- **8.8.1.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo em substituição às certidões ou qualquer outro tipo de documentação de habilitação no certame.
- **8.8.2.** Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação, sendo que qualquer documento falso ou inveraz sujeitará o infrator às penas da lei.
- **8.8.3.** As certidões que não tiverem estampada em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no **subitem 8.5.1**, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.





- 8.8.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.8.5. A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.6. Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, haverá negociação e análise posterior da documentação das subsequentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto da licitação.
- 8.8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

IX - DA FASE RECURSAL

- Declarado o vencedor quanto a preço e habilitação documental será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.
 - **9.1.1.** O sistema comunicará via chat o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.
 - 9.1.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme item 6.19 deste Edital.
- 9.2. Após aceitação da(s) intenção(ões) de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 9.3. O recurso de que trata o item 9.2. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º da Lei 14.133/21).
- 9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º da Lei 14.133/21).
- 9.5. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.



PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025

/ProdamSP



9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão encaminhar sua solicitação para o endereço eletrônico <u>licitacao@prodam.sp.gov.br</u>.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação serão realizados pela Autoridade Competente.
- **10.2.** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do registro de preços em favor da(s) licitante(s) vencedora(s).
- **10.3.** Após a homologação, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado por um único período, desde que devidamente justificado.

XI - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1.** Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@prodam.sp.gov.br.
 - **11.1.1.** As perguntas e os esclarecimentos, bem como as respostas às impugnações, serão postados no site www.gov.br/compras/pt-br, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - **11.1.2.** As respostas às impugnações também serão disponibilizadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- **11.2.** Se em razão do julgamento das impugnações e/ou resposta aos pedidos de esclarecimento se verificar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

XII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ASSINATURA, VIGÊNCIA E CADASTRO RESERVA.

- 12.1. Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, ANEXO XII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Edital, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado no objeto que compõe este Pregão Eletrônico.
- **12.2.** O prazo para retirar, assinar e devolver as duas vias da "Ata de Registro de Preços" será de 5 (cinco) dias úteis após a convocação nesse sentido. O licitante convocado que não retirar e/ou assinar a ata será excluído, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no **item 16.1, alínea** "c" deste Edital.
- **12.3.** Para a assinatura da "Ata de Registro de Preços", a vencedora deverá apresentar a documentação, exigida por ocasião da fase habilitatória, que porventura esteja fora do prazo de validade, atualizada, facultando-lhe a apresentação do Registro Cadastral atualizado no SICAF, para substituição de Certidões, da mesma forma que disposto no subitem **8.4.2. deste Edital**.





- **12.4.** Será permitida a adesão de entidades/órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços, desde que respeitadas as disposições contidas no art. 111 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 12.5. O prazo de validade do Registro de Preços será a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, prorrogável por até igual período, nos termos do artigo 99, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
 - **12.5.1.** Caso ocorra prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta, nos termos do artigo 104 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- **12.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes que aceitarem poderão reduzir seus preços igualando-os aos preços da proposta do licitante melhor classificado.
 - **12.6.1.** Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços igualando-os aos preços da proposta do licitante melhor classificado, constarão do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços, devendo firmar esta última junto com a detentora.
- **12.7.** Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, nos termos do artigo 102 do Decreto municipal nº 62.100/2022.
- **12.8.** Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 12.2 e seguintes deste Edital.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na **Minuta do Instrumento Contratual – ANEXO VI** deste Edital.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º Lei Federal nº 13.303/2016)

14.1. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual cujo detalhamento consta da **Minuta do Instrumento Contratual – ANEXO VI** deste edital.

XV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A prestação de serviços será efetuada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite legal conforme consta no Item 16 do Termo de Referência – ANEXO I e da Minuta do Instrumento Contratual – ANEXO VI deste edital.





XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caso a licitante retire sua proposta sem motivo devidamente justificado.
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.
 - c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital, podendo ser aplicada, pela PRODAM, a sanção de suspensão (art. 83, inc. III da Lei Federal nº 13.303/2016).
 - d) Penalidade de advertência, no caso de atraso na devolução das vias da Ata de Registro de Preços.
 - e) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução da Ata de Registro de Preços seja superior ao prazo estabelecido neste Edital.
- **16.2.** Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a PRODAM-SP notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.
- **16.3.** As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.
- 16.4. As demais penalidades à prestação do serviço encontram-se disciplinadas no Termo de Referência - ANEXO I, Minuta do Instrumento Contratual - ANEXO VI e Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO XIII, integrantes deste Edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - **17.1.1.** No caso de atualização de documentos ou complementação de documentos que se encontram disponíveis a qualquer pessoa na internet, o procedimento poderá ser realizado de ofício pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- **17.2.** Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.



- **17.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.
- **17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do Pregão Eletrônico.
- **17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **17.10.** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo ao registro de preço, observado o disposto no artigo 66, § 3º da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **17.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO Diretor de Administração e Finanças FRANCISCO DE PADOVAN FORBES
Diretor Presidente

WESLEY MESQUITA DA SILVA Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)

1. OBJETO

Ata de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de rede wireless, access points, na modalidade serviço, com suporte, manutenção e solução de gerenciamento, do fabricante HPE Aruba.

Para os órgãos da administração direta e indireta do município de são Paulo de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes neste instrumento.

Trata-se de uma solução total, englobando os access points, assim como o sistema de gerenciamento e relatórios e controladora, sendo ofertada pelos licitantes na modalidade nuvem.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Essa aquisição tem como objetivo manter e ampliar o parque de equipamentos de rede sem fio (wireless/Wi-Fi) em todas as localidades gerenciadas pela PRODAM. A indicação de marca é necessária pois, já existe um parque instalado através de aquisições em exercícios anteriores, garantindo assim a padronização com os itens já existentes nas localidades gerenciadas pela PRODAM. A mudança de marca de fabricante traria um forte impacto nos investimentos já realizados, criando a necessidade de novos treinamentos técnicos, ocasionando a perda do alto investimento já realizado.

Registro de preços para contratação de equipamentos de rede wireless, access points, na modalidade serviço, deve seguir os requisitos técnicos mínimos descritos nesse documento. Deve contemplar suporte, manutenção e solução de gerenciamento, para os órgãos da administração direta e indireta do município de São Paulo, de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes neste instrumento.

De acordo com a lei nº 13.303/16 em seu Art. 47, inciso I, alínea "a"

"A empresa pública e a sociedade de economia mista, na licitação para aquisição de bens, poderão:

- I indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:
- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto"

A padronização do fabricante dos equipamentos (controladora, access points, software de gerência), da marca HPE Aruba, apresenta as seguintes vantagens:

Redução do tempo de aprendizado: utilizar a infraestrutura com equipamento com o qual a equipe técnica já está familiarizada, não há necessidade de investir tempo e recursos significativos em treinamento e familiarização com novas interfaces ou funcionalidades. O objetivo é diminuir a curva de aprendizado e permitir que a equipe técnica implemente/gerencie os equipamentos de forma eficiente e mais rápida.

Aproveitamento de habilidades existentes: A experiência e as habilidades técnicas que já foram adquiridas com o uso anterior das soluções serão totalmente aproveitadas. O objetivo é tirar



máximo proveito das capacidades dos equipamentos e resolver problemas de forma mais rápida e eficaz, sem a necessidade de aprender novos procedimentos ou técnicas ou abrir chamados na contratada, tendo a possibilidade de resolver.

Maior produtividade: executar tarefas com mais rapidez e eficiência, sem a necessidade de referência constante a manuais ou assistência técnica.

Minimização de erros: Menor risco de cometer erros ao operar os equipamentos visto a familiaridade com eles. Isso pode ajudar a evitar interrupções no trabalho e possíveis consequências negativas associadas a erros operacionais.

Confiança no desempenho: mais confiança, desempenho e capacidade de atender às necessidades da PRODAM.

Melhor utilização dos recursos: O conhecimento técnico na ferramenta existente pode ser aplicada de forma eficaz na manutenção e otimização dos equipamentos. Isso inclui diagnóstico de problemas, solução de falhas e implementação de melhorias para maximizar a eficiência e o desempenho da solução.

Adicionalmente, ao fazer a opção da unificação da marca/modelo dos equipamentos de rede Wi-Fi, o gerenciamento é facilitado e otimizado para todo ambiente físico e virtual da rede, através de uma estrutura de gerenciamento de hardware, software, firmware, políticas, desempenho e segurança, trabalhando com uma arquitetura comum e um única interface integrada, evitando a sobrecarga de processos de gerenciamento comuns em ambientes heterogêneos.

Trata-se de uma solução completa, englobando os access points, o sistema de gerenciamento e relatórios, e controladoras, que deverá ser ofertado em nuvem, conforme parque instalado em ARP anterior.

3. INTRODUÇÃO

A solução aqui apresentada é baseada em três modelos de Access Points indoor (equipamento para uso interno, sem proteção para água e poeira) e um modelo de Access Point Outdoor (equipamento para uso externo, com proteção para água e poeira) que utilizam as frequências não licenciadas de 2.4 e 5 GHz em locais abertos e fechados, e acompanhada de uma solução de controle em nuvem. Para o funcionamento desta solução, é necessário a integração com o ambiente da PRODAM, que é imprescindível para o funcionamento do serviço (pois necessita da integração de usuários, servidores dedicados como Radius, AD, DHCP, Portal Captiva, etc); assim, é necessária a contratação adicional, junto à PRODAM, do serviço de gerenciamento.

Todos os equipamentos físicos da solução, se forem necessários, serão instalados somente nos datacenters da PRODAM ou em unidades destacadas pela PRODAM e acordadas entre as partes para tal.

Caso a secretaria comprove, através de documento específico para tal, que possui todos os recursos técnicos e de mão de obra necessários para realizar o gerenciamento e a integração com a rede, a PRODAM poderá autorizar seu uso.

Os Access Points serão instalados nas unidades dos aderentes à ARP (Ata de Registro de Preços) e pagos mensalmente enquanto não houver pedido de desinstalação. Tanto a instalação quanto a desinstalação serão feitas por ordem de serviço.

Para manter a compatibilidade e integração com as redes existentes na PMSP, esta solução deverá ser do fabricante HPE Aruba.





4. DETALHAMENTO

4.1. Definições

- **4.1.1.** A contratada deverá fornecer manutenção e suporte na ferramenta de controle e gerenciamento wireless, conforme especificações do item 7.12, para uso/gestão exclusivo da PRODAM e atendendo os equipamentos pertencentes a esta ARP.
- **4.1.2.** A exclusividade no gerenciamento da solução é necessária para manutenção do controle e segurança na rede PMSP e uniformidade nas soluções adotadas.
 - 4.1.2.1. A PRODAM poderá autorizar unidades a realizarem o gerenciamento da solução, desde que comprovados da capacidade para tal, conforme item 4.2.

4.2. Conectividade

Os Access Points contidos nesta ARP necessariamente deverão ser gerenciados pela Solução de controle e gerenciamento, fornecidas por este Termo de Referência e mantidas pela PRODAM e/ou pelas unidades pela PRODAM autorizadas, desde que assumam todas as responsabilidades de capacidade de gerenciamento e segurança da rede corporativa, devendo assinar um Termo de Responsabilidade que comprove.

- Equipe técnica capacitada.
- Balanceamento de Proxies (ou solução similar).
- Proxies exclusivos para WIFI (ou solução similar).
- servidores DHCP.
- servidores DNS.
- Portal Captiva.
- Banco(s) de Dados para usuários públicos (munícipes, fornecedores, visitantes, etc.).
- Servidores Radius (corporativo e público).
- Servidores AD.

4.3. Compatibilidade

A solução de controle wireless deverá ser compatível no total atendimento com item 7.12, com processamento em nuvem, seguindo o parque previamente instalado na ARP anterior.

Todas as redes gerenciadas em nuvem deverão ser acessíveis em um único console, podendo todas as integrações e configurações serem feitas de maneira uniforme e integrada, tanto para os equipamentos existentes como para os novos, que serão contratados nesta ARP.

5. USO/GESTÃO - SOLUÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO WIRELESS – AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS / PRODUTOS (SOFTWARE/HARDWARE)

- **5.1.** Todo o ambiente necessário para o gerenciamento dos access points será fornecidos para a PRODAM de forma exclusiva, para manter o gerenciamento centralizado.
 - **5.1.1.**Caso a unidade comprove que possui meios de realizar todos os serviços e que possui a mão de obra especializada, conforme previsto no item 4.2, a PRODAM poderá autorizar seu uso em seu ambiente.





6. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS

6.1. Tabela de item, objeto e quantidade (UN)

Item	Quantidade	Unidade	Тіро
1.1	860	Unid	Access Point Indoor 802.11 a/g/n/ac/ax nas frequências de 2.4GHz e 5GHz (2x2:2)
1.2	860	Unid	Licença Access Point tipo I para controladora em nuvem

Item	Quantidade	Unidade	Тіро
2.1	15.048	Unid	Access Point Indoor 802.11 a/g/n/ac/ax nas frequências de 2.4GHz e 5GHz (4x4:4)
2.2	15.048	Unid	Licença Access Point tipo II para controladora em nuvem

Item	Quantidade	Unidade	Tipo
3.1	15	Unid	Access Point Indoor 802.11 a/g/n/ac/ax nas frequências de 2.4GHz e 5GHz (8x8:8)
3.2	15	Unid	Licença Access Point tipo III para controladora em nuvem

Item	Quantidade	Unidade	Тіро
4.1	3.775	Unid	Access Point Outdoor 802.11 a/g/n/ac/ax nas frequências de 2.4GHz e 5GHz (4x4:4)
4.2	3.775	Unid	Licença Access Point tipo IV para controladora em nuvem

Item	Quantidade	Unidade	Тіро
5	2.894	Unid	Power injector para atendimento dos itens 1, 2 e 4

7. Itens e descritivo técnico

- **7.1.** Toda a operação das redes wireless deve seguir os padrões e homologação da ANATEL.
- **7.2.** Deve suportar taxa máxima na camada física em função das características da interface conforme tabela abaixo:

Tipo	1	2	3	4
Uso	Interno	Interno	Interno	Externo
Tecnologia	802.11 ax	802.11 ax	802.11 ax	802.11 ax
MIMO 5ghz	2x2	4x4	8x8	4x4
Spatial Streams 5ghz	2	4	8	4
Velocidade Agregada	1.49 Gbps	2.69 Gbps	5.37 Gbps	2.69 Gbps





Radios 2 2 2 ou 3 2

- **7.2.1.**Todos os Access Points deste Termo de Referência deverão ser contratados obrigatoriamente com uma licença de gerenciamento em nuvem correspondente para seu uso em nuvem. É vedado a contratação de apenas AP ou licença.
 - **7.2.1.1.** Essa obrigação se faz necessária para ter acesso ao gerenciamento centralizado, todas as features de integração com equipamentos e demais recursos de segurança necessários, conforme itens **7.3.1.1**, **7.5.1.1**, **7.7.1.1** e **7.9.1.1**.

7.3. Item 1.1 – Access Point Indoor 802.11 a/g/n/ac/ax nas frequências de 2.4GHz e 5GHz

- **7.3.1.** Devem ser fornecidos equipamentos para ambiente interno suportando as arquiteturas abaixo, com kit de instalação, softwares e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento e integração à solução ofertada, deve ter no mínimo as seguintes características técnicas:
 - **7.3.1.1.** As funções descritas neste item devem ser complementares a controladora, ou seja, devem operar em conjunto, independente de que equipamento possui a funcionalidade.

7.3.2. Certificações

- **7.3.2.1.** O equipamento deverá estar homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- **7.3.2.2.** O equipamento deverá possuir as certificações Wi-Fi Alliance (Wi-Fi Certified), WMM (Wi-Fi Multimídia Quality).

7.3.3. Operação

- **7.3.3.1.** Deve funcionar no modo gerenciado por Controlador Wireless LAN, com processamento colaborativo ou controladora em nuvem.
- **7.3.3.2.** Deve ser capaz de operar em malha de rede "Mesh", ou equivalente.
- **7.3.3.3.** Caso seja utilizado trunk por rádio, este deve operar em frequências distintas às do tráfego de dados da rede.
- **7.3.3.4.** Deve atender ao padrão MIMO com 2 streams espaciais. Deve possuir duplo rádio permitindo operação nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, em modo 2:2 em ambas as faixas.
- **7.3.3.5.** Deve permitir redes locais, em que o tráfego dos APs não é encaminhado para a controladora e/ou gerenciamento, e redes centralizadas/tuneladas, em que todo tráfego de rede deve ser encaminhado para a controladora e/ou gerenciamento.

7.3.4. Arquitetura

7.3.4.1. IEEE 802.11 a/g/n/ac/ax (2.4 GHz e 5 GHz).

7.3.5. Segurança





- **7.3.5.1.** Possuir trava de segurança padrão "Kensington Lock" ou similar;
- **7.3.5.2.** WPA3 e WPA2, ambos personal e enterprise;
- **7.3.5.3.** AES, TKIP e 802.1X: PEAP-MSCHAPv2, EAP-TLS e EAP-TTLS
- **7.3.5.4.** O protocolo 802.1X deverá aceitar pelo menos dois servidores RADIUS
- **7.3.5.5.** Chave dinâmica por sessão e por usuário.
- 7.3.5.6. Criação de filtros de endereços MAC.
- **7.3.5.7.** Criação de filtros por endereços IP.
- **7.3.5.8.** Deve possuir Seleção de Frequência Dinâmica (DFS) para a frequência de 5 GHz de acordo com o padrão IEEE 802.11h.

7.3.6. IPv6

- **7.3.6.1.** Especificação básica IPv6, conforme RFC2460
- **7.3.6.2.** Arquitetura de endereçamento IPv6, conforme RFC4291
- 7.3.6.3. Seleção de endereço padrão, conforme RFC3484
- **7.3.6.4.** ICMPv6, conforme RFC4443
- **7.3.6.5.** SLAAC, conforme RFC4862

7.3.7. Gerenciamento

- **7.3.7.1.** SNMP v2c e v3.
- **7.3.7.2.** Web-management ou CLI padrão.
- **7.3.7.3.** Suporte à configuração do Access Point de modo que ele não faça broadcast do(s) SSID (identificador único) da rede WLAN.
- **7.3.7.4.** Suporte à configuração individual de, no mínimo, 15 (quinze) SSID.

7.3.8. Qualidade de Serviço

- **7.3.8.1.** Implementação de VLAN segundo o padrão IEEE 802.1Q.
- **7.3.8.2.** Implementação de Class of Service (CoS) segundo o padrão IEEE 802.1p.
- 7.3.8.3. Implementação de Quality of Service (QoS).
- **7.3.8.4.** Suporte à configuração dos parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoração de RF (rádio frequência).
- **7.3.8.5.** Implementação de mapeamento DSCP (Differentiated Services Code Point mapping).
- **7.3.8.6.** Deve suportar a atualização automática de firmware através da Solução de controle e gerenciamento.
- **7.3.8.7.** Deve suportar seleção automática de canais.
- **7.3.8.8.** Deve implementar Beamforming
- **7.3.8.9.** Suportar 512 usuários simultâneos (no somatório de todos os rádios do





equipamento)

7.3.9. Alimentação

7.3.9.1. Os equipamentos deverão ser alimentados através de Power over Ethernet (Implementar IEEE 802.3at).

7.3.10. Opções de Antena:

- 7.3.10.1. Mínimo antena omnidirecional interna ou externa de, no mínimo, 2 dBi para a frequência de 2.4GHz.
- 7.3.10.2. Mínimo antena omnidirecional interna ou externa de, no mínimo, 2 dBi para a frequência de 5GHz.

7.3.11. Interfaces

- 7.3.11.1. No mínimo 01 (uma) porta Ethernet (100/1000Base-TX IEEE 802.3, IEEE 802.3u) autosense.
- 7.3.11.2. EIRP: O conjunto rádio com antenas deve proporcionar nível de sinal no mínimo 21dBm nas frequencias de 2.4 e 5Ghz.
- **7.3.11.3.** O nível de sinal de recepção deve atender a tabela abaixo:

Receiver sensitivity (dBm)		
per receive chain		
5GHz, 802.11ac VHT80		
MCS0	Entre -85 a -91	
MCS9	Entre -62 a -66	
5GHz, 802.11ax HE80		
MCS0	Entre -85 a -91	
MCS11	Entre -56 a -61	

7.4. Item 1.2 - Licença Access Point tipo I para controladora em nuvem

7.4.1. Licença que garanta ao AP tipo I ser gerenciado em nuvem, conforme item 7.12 deste Termo de Referência.

Item 2.1 - Access Point Indoor 802.11 a/g/n/ac/ax nas frequências de 2.4GHz e 5GHz

- 7.5.1. Devem ser fornecidos equipamentos para ambiente interno suportando as arquiteturas abaixo, com kit de instalação, softwares e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento e integração à solução ofertada, deve ter no mínimo as seguintes características técnicas:
 - 7.5.1.1. As funções descritas neste item devem ser complementares a controladora, ou seja, devem operar em conjunto, independente de que equipamento possui a funcionalidade.

7.5.2. Certificações

- 7.5.2.1. O equipamento deverá estar homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 7.5.2.2. O equipamento deverá possuir as certificações Wi-Fi Alliance (Wi-Fi





Certified), WMM (Wi-Fi Multimídia Quality).

7.5.3. Operação

- **7.5.3.1.** Deve funcionar no modo gerenciado por Controlador Wireless LAN, com processamento colaborativo ou controladora em nuvem.
- **7.5.3.2.** Deve ser capaz de operar em malha de rede "Mesh", ou equivalente.
- 7.5.3.3. Caso seja utilizado trunk por rádio, este deve operar em frequências distintas às do tráfego de dados da rede.
- **7.5.3.4.** Deve atender ao padrão MIMO com 4 streams espaciais para as faixas de 5GHz e 2 streams espaciais para a faixa de 2,4GHz. Deve possuir duplo rádio permitindo operação nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, em modo 4:4 nas faixas de frequência de 5GHz e 2:2 na faixa de 2,4GHz.
- **7.5.3.5.** Deve permitir redes locais, em que o tráfego dos APs não é encaminhado para a controladora e/ou gerenciamento, e redes centralizadas/tuneladas, em que todo tráfego de rede deve ser encaminhado para a controladora e/ou gerenciamento.
- **7.5.3.6.** Suportar 1024 usuários simultâneos (no somatório de todos os rádios do equipamento)

7.5.4. Arquitetura

7.5.4.1. IEEE 802.11 a/g/n/ac/ax (2,4 GHz e 5 GHz).

7.5.5. Segurança

- **7.5.5.1.** Possuir trava de segurança padrão "Kensington Lock" ou similar.
- **7.5.5.2.** WPA3 e WPA2, ambos personal e enterprise;
- **7.5.5.3.** AES, TKIP e 802.1X: PEAP-MSCHAPv2, EAP-TLS e EAP-TTLS
- **7.5.5.4.** O protocolo 802.1X deverá aceitar pelo menos dois servidores RADIUS.
- **7.5.5.5.** Chave dinâmica por sessão e por usuário.
- **7.5.5.6.** Criação de filtros de endereços MAC.
- **7.5.5.7.** Criação de filtros por endereços IP.
- **7.5.5.8.** Deve possuir Seleção de Frequência Dinâmica (DFS) para a frequência de 5 GHz de acordo com o padrão IEEE 802.11h.

7.5.6. IPv6

- **7.5.6.1.** Especificação básica IPv6, conforme RFC2460
- **7.5.6.2.** Arquitetura de endereçamento IPv6, conforme RFC4291
- 7.5.6.3. Seleção de endereço padrão, conforme RFC3484
- **7.5.6.4.** ICMPv6, conforme RFC4443
- **7.5.6.5.** SLAAC, conforme RFC4862







7.5.7. Gerenciamento

- **7.5.7.1.** SNMP v2c e v3.
- **7.5.7.2.** Web-management. ou CLI padrão.
- 7.5.7.3. Suporte à configuração do Access Point de modo que ele não faça broadcast do(s) SSID (identificador único) da rede WLAN.
- **7.5.7.4.** Suporte à configuração individual de, no mínimo, 15 (quinze) SSID.

7.5.8. Qualidade de Serviço

- **7.5.8.1.** Implementação de VLAN segundo o padrão IEEE 802.1Q.
- **7.5.8.2.** Implementação de Class of Service (CoS) segundo o padrão IEEE 802.1p.
- **7.5.8.3.** Implementação de Quality of Service (QoS).
- 7.5.8.4. Suporte à configuração dos parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoração de RF (rádio frequência).
- 7.5.8.5. Implementação de mapeamento DSCP (Differentiated Services Code Point mapping).
- 7.5.8.6. Deve suportar a atualização automática de firmware através da Solução de controle e gerenciamento.
- **7.5.8.7.** Deve suportar seleção automática de canais.
- **7.5.8.8.** Deve implementar Beamforming.

7.5.9. Alimentação

7.5.9.1. Os equipamentos deverão ser alimentados através de Power over Ethernet (Implementar IEEE 802.3at).

7.5.10. Opções de Antena:

- 7.5.10.1. Mínimo antena omnidirecional interna ou externa de, no mínimo, 2 dBi para a frequência de 2,4GHz.
- 7.5.10.2. Mínimo antena omnidirecional interna ou externa de, no mínimo, 2 dBi para a frequência de 5GHz.

7.5.11. Interfaces

- 7.5.11.1. No mínimo 01 (uma) porta Ethernet (100/1000/2500Base-T IEEE 802.3, IEEE 802.3u e NBase-T 802.3bz) autosense
- **7.5.11.2.** EIRP: O conjunto rádio com antenas deve proporcionar nível de sinal no mínimo 21dBm nas frequencias de 2.4 e 5Ghz.
- **7.5.11.3.** O nível de sinal de recepção deve atender a tabela abaixo:

Receiver sensitivity (dBm)		
per receive chain		
5GHz, 802.11ac VHT80		
MCS0	Entre -87 a -92	



MCS9	Entre -62 a -69
5GHz, 802.11ax HE80	
MCS0	Entre -84 a -92
MCS11	Entre -54 a -64

7.6. Item 2.2 - Licença Access Point tipo II para controladora em nuvem

7.6.1.Licença que garanta ao AP tipo II ser gerenciado em nuvem, conforme item 7.12 deste Termo de Referência.

7.7. Item 3.1 - Access Point Indoor 802.11 a/g/n/ac/ax nas frequências de 2.4GHz e 5GHz

- **7.7.1.** Devem ser fornecidos equipamentos para ambiente interno suportando as arquiteturas abaixo, com kit de instalação, softwares e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento e integração à solução ofertada, deve ter no mínimo as seguintes características técnicas:
 - **7.7.1.1.** As funções descritas neste item devem ser complementares a controladora, ou seja, devem operar em conjunto, independente de que equipamento possui a funcionalidade.

7.7.2. Certificações

- **7.7.2.1.** O equipamento deverá estar homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- **7.7.2.2.** O equipamento deverá possuir as certificações Wi-Fi Alliance (Wi-Fi Certified), WMM (Wi-Fi Multimídia Quality).

7.7.3. Operação

- **7.7.3.1.** Deve funcionar no modo gerenciado por Controlador Wireless LAN, com processamento colaborativo ou controladora em nuvem.
- **7.7.3.2.** Deve ser capaz de operar em malha de rede "Mesh", ou equivalente.
- **7.7.3.3.** Caso seja utilizado trunk por rádio, este deve operar em frequências distintas às do tráfego de dados da rede.
- **7.7.3.4.** Deve atender ao padrão MIMO com 8 streams espaciais para as faixas de 5GHz e 4 spatial streams de 2,4GHz. Deve possuir duplo ou triplo rádio permitindo operação nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, em modo 8x8 nas faixas de frequência de 5GHz e 4x4 na faixa de 2,4GHz.
- **7.7.3.5.** Deve permitir redes locais, em que o tráfego dos APs não é encaminhado para a controladora e/ou gerenciamento, e redes centralizadas/tuneladas, em que todo tráfego de rede deve ser encaminhado para a controladora e/ou gerenciamento.
- **7.7.3.6.** Suportar no mínimo 1024 usuários simultâneos (no somatório de todos os rádios do equipamento)

7.7.4. Arquitetura

7.7.4.1. IEEE 802.11 a/g/n/ac/ax (2,4 GHz e 5 GHz).

7.7.5. Segurança



- **7.7.5.1.** Possuir trava de segurança padrão "Kensington Lock" ou similar.
- **7.7.5.2.** WPA3 e WPA2, ambos personal e enterprise;
- 7.7.5.3. AES, TKIP, 802.1X: PEAP-MSCHAPv2, EAP-TLS e EAP-TTLS
- **7.7.5.4.** O protocolo 802.1X deverá aceitar pelo menos dois servidores RADIUS.
- **7.7.5.5.** Chave dinâmica por sessão e por usuário.
- **7.7.5.6.** Criação de filtros de endereços MAC.
- **7.7.5.7.** Criação de filtros por endereços IP.
- **7.7.5.8.** Deve possuir Seleção de Frequência Dinâmica (DFS) para a frequência de 5 GHz de acordo com o padrão IEEE 802.11h.

7.7.6. IPv6

- **7.7.6.1.** Especificação básica IPv6, conforme RFC2460
- **7.7.6.2.** Arquitetura de endereçamento IPv6, conforme RFC4291
- 7.7.6.3. Seleção de endereço padrão, conforme RFC3484
- **7.7.6.4.** ICMPv6, conforme RFC4443
- **7.7.6.5.** SLAAC, conforme RFC4862

7.7.7. Gerenciamento

- **7.7.7.1.** SNMP v2c e v3.
- **7.7.7.2.** Web-management. ou CLI padrão.
- 7.7.7.3. Suporte à configuração do Access Point de modo que ele não faça broadcast do(s) SSID (identificador único) da rede WLAN.
- **7.7.7.4.** Suporte à configuração individual de, no mínimo, 15 (quinze) SSID.

7.7.8. Qualidade de Serviço

- **7.7.8.1.** Implementação de VLAN segundo o padrão IEEE 802.1Q.
- **7.7.8.2.** Implementação de Class of Service (CoS) segundo o padrão IEEE 802.1p.
- 7.7.8.3. Implementação de Quality of Service (QoS).
- **7.7.8.4.** Suporte à configuração dos parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoração de RF (rádio frequência).
- 7.7.8.5. Implementação de mapeamento DSCP (Differentiated Services Code Point mapping).
- 7.7.8.6. Deve suportar a atualização automática de firmware através da Solução de controle e gerenciamento.
- **7.7.8.7.** Deve suportar seleção automática de canais.
- **7.7.8.8.** Deve implementar Beamforming.

7.7.9. Alimentação

7.7.9.1. Os equipamentos deverão ser alimentados através de Power over Ethernet



(Implementar IEEE 802.3bt).

7.7.10. Opções de Antena:

- 7.7.10.1. Mínimo antena omnidirecional interna ou externa de, no mínimo, 2 dBi para a frequência de 2,4GHz.
- 7.7.10.2. Mínimo antena omnidirecional interna ou externa de, no mínimo, 2 dBi para a frequência de 5GHz.

7.7.11. Interfaces

- **7.7.11.1.** No mínimo 1 (uma) porta Ethernet (100/1000/2500/5000Base-T IEEE 802.3, 802.3u e 802.3bz) autosense.
- 7.7.11.2. EIRP: O conjunto rádio com antenas deve proporcionar nível de sinal no mínimo 24dBm nas frequencias de 2.4 e 5Ghz.
- **7.7.11.3.** O nível de sinal de recepção deve atender a tabela abaixo:

D : ''' '' (ID)			
Receiver sens	sitivity (dBm)		
per receive chain			
5GHz, 802.11ac VHT80			
MCS0	-85 a -87		
MCS9	-62 a -63		
5GHz, 802.11ax HE80			
MCS0	-85 a -87		
MCS11	-56 a -59		

7.8. Item 3.2 - Licença Access Point tipo III para controladora em nuvem

7.8.1. Licença que garanta ao AP tipo III ser gerenciado em nuvem, conforme item 7.12 deste Termo de Referência.

7.9. Item 4.1 - Access Point Outdoor 802.11 a/g/n/ac/ax nas frequências de 2.4GHz e 5GHz

- 7.9.1. Devem ser fornecidos equipamentos para ambiente interno suportando as arquiteturas abaixo, com kit de instalação, softwares e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento e integração à solução ofertada, deve ter no mínimo as seguintes características técnicas:
 - 7.9.1.1. As funções descritas neste item devem ser complementares a controladora, ou seja, devem operar em conjunto, independente de que equipamento possui a funcionalidade.

7.9.2. Certificações

- 7.9.2.1. O equipamento deverá estar homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 7.9.2.2. O equipamento deverá possuir as certificações Wi-Fi Alliance (Wi-Fi Certified), WMM (Wi-Fi Multimídia Quality).

7.9.3. Operação

/ProdamSP



- 7.9.3.1. Deve funcionar no modo gerenciado por Controlador Wireless LAN, com processamento colaborativo ou controladora em nuvem.
- **7.9.3.2.** Deve ser capaz de operar em malha de rede "Mesh", ou equivalente.
- 7.9.3.3. Caso seja utilizado trunk por rádio, este deve operar em frequências distintas às do tráfego de dados da rede.
- **7.9.3.4.** Deve atender ao padrão MIMO com 4 streams espaciais para as faixas de 5GHz e 2 streams espaciais para a faixa de 2,4GHz. Deve possuir duplo rádio permitindo operação nas faixas de 2,4 GHz e 5 GHz, em modo 4:4 nas faixas de frequência de 5GHz e 2:2 na faixa de 2,4GHz.
- 7.9.3.5. Deve permitir redes locais, em que o tráfego dos APs não é encaminhado para a controladora e/ou gerenciamento, e redes centralizadas/tuneladas, em que todo tráfego de rede deve ser encaminhado para a controladora e/ou gerenciamento.
- 7.9.3.6. Suportar 1024 usuários simultâneos (no somatório de todos os rádios do equipamento)

7.9.4. Arquitetura

7.9.4.1. IEEE 802.11 a/g/n/ac/ax (2,4 GHz e 5 GHz).

7.9.5. Segurança

- **7.9.5.1.** Possuir trava de segurança padrão "Kensington Lock" ou similar.
- **7.9.5.2.** WPA3 e WPA2, ambos personal e enterprise;
- **7.9.5.3.** AES, TKIP e 802.1X: PEAP-MSCHAPv2, EAP-TLS e EAP-TTLS
- **7.9.5.4.** O protocolo 802.1X deverá aceitar pelo menos dois servidores RADIUS.
- **7.9.5.5.** Chave dinâmica por sessão e por usuário.
- **7.9.5.6.** Criação de filtros de endereços MAC.
- **7.9.5.7.** Criação de filtros por endereços IP.
- **7.9.5.8.** Deve possuir Seleção de Frequência Dinâmica (DFS) para a frequência de 5 GHz de acordo com o padrão IEEE 802.11h.

7.9.6. IPv6

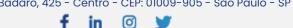
- **7.9.6.1.** Especificação básica IPv6, conforme RFC2460
- **7.9.6.2.** Arquitetura de endereçamento IPv6, conforme RFC4291
- 7.9.6.3. Seleção de endereço padrão, conforme RFC3484
- **7.9.6.4.** ICMPv6, conforme RFC4443
- **7.9.6.5.** SLAAC, conforme RFC4862

7.9.7. Gerenciamento

- **7.9.7.1.** SNMP v2c e v3.
- **7.9.7.2.** Web-management. ou CLI padrão.
- 7.9.7.3. Suporte à configuração do Access Point de modo que ele não faça

PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025

33



/ProdamSP



broadcast do(s) SSID (identificador único) da rede WLAN.

7.9.7.4. Suporte à configuração individual de, no mínimo, 15 (quinze) SSID.

7.9.8. Qualidade de Serviço

- **7.9.8.1.** Implementação de VLAN segundo o padrão IEEE 802.1Q.
- **7.9.8.2.** Implementação de Class of Service (CoS) segundo o padrão IEEE 802.1p.
- **7.9.8.3.** Implementação de Quality of Service (QoS).
- 7.9.8.4. Suporte à configuração dos parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoração de RF (rádio frequência).
- 7.9.8.5. Implementação de mapeamento DSCP (Differentiated Services Code Point mapping).
- **7.9.8.6.** Deve suportar a atualização automática de firmware através da Solução de controle e gerenciamento.
- **7.9.8.7.** Deve suportar seleção automática de canais.
- **7.9.8.8.** Deve implementar Beamforming.

7.9.9. Alimentação

7.9.9.1. Os equipamentos deverão ser alimentados através de Power over Ethernet (Implementar IEEE 802.3bt).

7.9.10. Opções de Antena:

- 7.9.10.1. Mínimo antena omnidirecional interna ou externa de, no mínimo, 3.4 dBi para a frequência de 2,4GHz.
- 7.9.10.2. Mínimo antena omnidirecional interna ou externa de, no mínimo, 5 dBi para a frequência de 5GHz.

7.9.11. Interfaces

- **7.9.11.1.** No mínimo 01 (uma) porta Ethernet (100/1000/2500Base-T IEEE 802.3, IEEE 802.3u e NBase-T 802.3bz) autosense
- **7.9.11.2.** No mínimo 1 (uma) porta Ethernet (100/1000Base-T) autosense
- 7.9.11.3. EIRP: O conjunto rádio com antenas deve proporcionar nível de sinal no mínimo 32.6dBm nas frequencias de 2.4 e 5Ghz.
- **7.9.11.4.** O nível de sinal de recepção deve atender a tabela abaixo:

Receiver sensitivity (dBm)	
per receive chain	
5GHz, 802.11ac VHT80	
MCS0	Entre -87 a -90
MCS9	Entre -63 a -65
5GHz, 802.11ax HE80	
MCS0	Entre -84 a -87
MCS11	Entre -55 a -57



7.9.12. Nivel de proteção Outdoor

7.9.12.1. O nivel de proteção do equipamento deverá ser IP67, conforme estabelecido na norma ABNT NBR IEC 60529.

7.10. Item 4.2 - Licença Access Point tipo IV para controladora em nuvem

7.10.1. Licença que garanta ao AP tipo IV ser gerenciado em nuvem, conforme item 7.12 deste Termo de Referência.

7.11. Item 5 – Power Injector

- **7.11.1.** Deverá possuir alimentação 100-240V com fornecimento de cabo no padrão ABNT.
- **7.11.2.** Deverá possuir duas portas RJ45, sendo:
 - **7.11.2.1.** Uma porta de acesso ao switch (dados)
 - **7.11.2.2.** Uma porta de acesso ao AP, fornecendo alimentação compatível para os modelos item 1 e item 2.
 - **7.11.2.2.1.** Deverá alimentadar através de Power over Ethernet (Implementar IEEE 802.3at 30W).
- **7.11.3.** O equipamento poderá ser de qualquer marca, desde que atenda as especificações técnicas;

7.12. SOLUÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO WIRELESS

- 7.12.1. REQUISITOS MÍNIMOS.
- **7.12.2.** A solução de controladora wireless deve ser capaz de gerenciar todos os access points descritos nos itens 7.3, 7.5, 7.7 e 7.9 do Termo de Referência.
- **7.12.3.** A entrega do item descrito no item 7.12 deverá garantir as quantidades mínimas, entre equipamentos existentes e equipamentos solicitados pela ARP e progressivamente atender a quantidade de equipamentos aderidos.
 - **7.12.3.1.** Os equipamentos ofertados deverão ser contratados com as licenças e demais softwares e serviços em nuvem, caso houver, para seu pleno funcionamento, sem ónus para a PRODAM.
- **7.12.4.** A solução de gerenciamento deverá ser capaz de criar redes centralizadas/tuneladas em todos os APs.
- **7.12.5.** Este ambiente de gerenciamento da rede e controladora é do tipo nuvem e deve ter recurso permita a criação de redes tuneladas, caso necessário.
- **7.12.6.** Serão aceitas soluções com uso de controladora em nuvem, desde que o gerenciamento permita a integração com o gerenciamento atual da PRODAM.
- **7.12.7.** Todo o hardware da solução, caso seja necessário para complementar as funções do gerenciamento em nuvem, deverá obedecer ao tamanho de 19" do rack e cada equipamento deverá possuir no máximo 4U. O espaço total ocupado não deverá superar a medida de 22U em cada Datacenter, contando com os espaçadores de patch cord.



- **7.12.8.** As funções descritas no item 7.12 devem ser complementares, ou seja, devem operar em conjunto, independente de que equipamento possui a funcionalidade.
- **7.12.9.** Os equipamentos adicionais, caso sejam equipamentos físicos, serão instalados nos dois Datacenter da PRODAM, sendo os equipamentos principais em um Datacenter e os redundantes em outro. A decisão de qual Datacenter caberá a PRODAM.
- **7.12.10.** A solução ofertada deverá ter capacidade de gerenciar simultaneamente todos os APs, em um mesmo ambiente compartilhado, com a capacidade de criação de tenants para cada projeto.
- **7.12.11.** Deve possuir capacidade de gerenciamento hierárquico, com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das características de configuração do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento.
- **7.12.12.** Deve possuir mecanismo que não permita a utilização do Access Point em outras redes e ambientes, em caso de furto. A ferramenta de gerência deve ser capaz de bloquear o equipamento, e caso ele seja reconectado a internet, detectar e rastrear o equipamento, baseado no endereço IP público utilizado por este.
- **7.12.13.** Deverá ser permitido o acesso ao software de gerência através de qualquer browser via HTTPS, permitindo o acesso à gerência de qualquer localidade que haja comunicação lógica com a plataforma.
- **7.12.14.** Deve ter capacidade de permitir ao administrador do software a importar as plantas das localidades onde estão localizados os access points e assinalar as características de RF (rádio frequência) dos access points.
- **7.12.15.** Deve permitir a organização hierárquica dos access points em plantas, de plantas em prédios e de prédios em grupos de prédios.
- **7.12.16.** Todas as informações da rede devem ser apresentadas em uma console única e não devem ser separadas em consoles distintas, ou seja, deve haver gerência da rede que consolide a gerência dos elementos da rede.
- **7.12.17.** Deve ter funcionalidade de descoberta automática dos dispositivos individuais da rede sem fio.
- **7.12.18.** Deve permitir o aprovisionamento remoto dos elementos, inclusive alteração da configuração remota.
- **7.12.19.** Deve permitir a visualização do mapa lógico da rede, com a representação dos equipamentos e sinalização de seu estado operacional por cores diferenciadas.
- **7.12.20.** Deve permitir a visualização de alertas da rede em tempo real, com indicação de severidade por cores diferenciadas.
- **7.12.21.** Deverá possuir ferramentas para permitir ao administrador visualizar, em um único console, o layout da rede sem fio e monitorar o desempenho desta rede, incluindo o mapa detalhado que exibe a cobertura de rádio frequência sobre as plantas físicas das localidades atendidas.
- **7.12.22.** Deve possibilitar a visualização de falhas na cobertura de rádio frequência, alarmes e estatísticas de utilização, para fácil e rápido monitoramento e resolução de problema.





- **7.12.23.** Deverá possuir ferramentas integradas para analisar os requerimentos de rádio frequência para implantação da rede sem fio, incluindo a melhor localização para instalação dos access points na planta física da localidade, configuração e estimativa de desempenho e área de cobertura.
- **7.12.24.** Deverá possuir meios de consolidação das informações da rede, tais como: interferência, níveis de ruído, relação sinal-ruído, potência de sinal e topologia de rede, permitindo ao administrador isolar e resolver problemas em vários níveis da rede sem fio
- **7.12.25.** Deverá ter capacidade de listagem on-line da relação sinal-ruído de cada usuário, endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação IEEE 802.1x (quando utilizado).
- **7.12.26.** Deve ter capacidade de identificar e listar os rádios vizinhos e respetivos SSID/BSSID que estão ao alcance de cada access point.
- **7.12.27.** Deve possuir capacidade de gerar alertas quando determinados parâmetros excedem um determinado limite.
- **7.12.28.** Deve gerar gráficos com análise de espectro "real-time". Caso o software de gerenciamento não possua os mecanismos para atender a este item, deverá ser fornecido software adicional para prover este serviço.
- **7.12.29.** Deve possuir a capacidade de segmentar os Access Points em grupos de interesse de forma a correlacionar alarmes de dois ou mais access points wireless para uma mesma fonte de interferência, e reportar ao administrador como um só objeto.
- **7.12.30.** Deve permitir a configuração de, pelo menos, 8 (oito) grupos diferentes de usuários e administradores, com níveis de privilégios de acesso e configuração distintos.
- **7.12.31.** Deverá permitir a criação de grupos para, pelo menos, agrupar os equipamentos. Deve possibilitar a associação de determinados usuários e administradores a estes grupos, de forma que apenas tenham acesso ao gerenciamento e visualização dos elementos pertencentes ao grupo em que foi associado.
- **7.12.32.** Deverá ter capacidade de atualização do software/firmware dos access points de forma centralizada, via interface Web.
- **7.12.33.** Deve ter capacidade de descobrir automaticamente os equipamentos individuais na infraestrutura de rede wireless, eliminando a necessidade de configuração e manutenção locais e provendo informações para planejamento da capacidade e resolução de problemas.
- **7.12.34.** Deverá suportar gerenciamento de falhas via SNMP (Simple Network Management Protocol) versão 3 (além do SNMP versão 2 e 1), para conexão segura entre a plataforma de gerência e os controladores wireless.
- **7.12.35.** Deve ter capacidade de salvar modelos de configuração (templates), de forma a possibilitar a replicação desta configuração em outros equipamentos.
- **7.12.36.** Deve ter capacidade de gerência da configuração, com armazenamento de diferentes versões de configuração e suporte para realizar "rollback".
- **7.12.37.** Deve ter capacidade de gerar alarmes quando detectado um ataque via rede sem fio.





- 7.12.38. Deve implementar a detecção, localização e contenção de Rogue APs e redes AD HOC não sendo obrigatório discriminar entre Rogue e AD HOC em relatório.
- 7.12.39. Deve implementar a detecção de clientes não-autorizados em access points autorizados (clientes Rogue).
- 7.12.40. Deve implementar assinaturas de ataques de rádio frequência e prevenção de intrusão para auxiliar o administrador a detectar rapidamente os ataques de RF (rádio frequência) no mínimo "Denial of Service (DoS)" e "Fake AP".
- 7.12.41. Deve ser capaz de gerar relatórios personalizáveis para os administradores da rede.
- 7.12.42. Deve disponibilizar, no mínimo, os seguintes tipos de relatórios: listagem de clientes wireless, inventário da rede wireless, informações de configuração dos controladores wireless e dos access points, utilização da rede wireless e da rádio frequência.
- 7.12.43. Deve disponibilizar relatórios das ameaças de segurança recorrentes antes que estas causem danos para a infraestrutura das redes LAN e WLAN. Deve disponibilizar a geração de relatórios de segurança como, por exemplo, access points estranhos detectados na rede (Rogue AP).
- Deve suportar a criação e aplicação de políticas que permitam o administrador gerenciar os seguintes itens:
 - **7.12.44.1.** VLAN.
 - **7.12.44.2.** Rádio Frequência.
 - **7.12.44.3.** Qualidade de Serviço (QoS).
 - **7.12.44.4.** Políticas de segurança.
 - **7.12.44.5.** SSIDs múltiplos e únicos com parâmetros individuais de segurança.
 - 7.12.45. Deve implementar ferramentas de detecção de problemas de clientes com dificuldades para se associarem à rede wireless de forma a facilitar a resolução do problema.
 - 7.12.46. Deverá ser fornecido com todos os itens necessários para operacionalização dos equipamentos, caso sejam necessários, tais como: softwares, licenças, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
 - 7.12.46.1. Todo hardware e sistema operacional necessários para a instalação e operação da solução, caso necessário, incluindo o servidor auxiliar de centralização de redes centralizadas/tuneladas, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com redundância, e deverão ser capazes de cumprir os requisitos mínimos abaixo:

7.12.47. **Hardware**

- 7.12.47.1. Item apenas para equipamentos complementares a solução em nuvem, caso necessário:
- 7.12.47.2. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces Gigabit 1000Base-T, que serão





as utilizadas inicialmente, e 2 (duas) interfaces 10G Base-X.

- **7.12.47.3.** Possuir uma porta de serviço Ethernet 10/100/1000BaseT com conector RJ45.
- **7.12.47.4.** Deve Possuir 1 (uma) porta RS-232C (DB-9) ou Ethernet (RJ-45) para fins de gerenciamento via console.
- **7.12.47.5.** Possuir pelo menos uma fonte de alimentação elétrica interna.
- **7.12.47.6.** Possuir fonte redundante interna ao equipamento.
- **7.12.47.7.** Possuir LEDS que indiquem: sistema ligado, interfaces de rede ativas, fonte de energia.
- **7.12.47.8.** Deve ser instalável em Rack de 19".

7.12.48. Software

- **7.12.48.1.** A controladora em nuvem deverá ser capaz de gerenciar e/ou integrar todos os Access-Points nos padrões IEEE 802.11a, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax simultaneamente.
- **7.12.48.2.** A controladora deverá gerenciar os APs deste Edital proporcionalmente ao número de licenças em conjunto, e em caso de crescimento da solução a CONTRATADA deverá atender o total de equipamentos contratados da ARP.
- **7.12.48.3.** Deve implementar log interno e ser capaz de exportar par servidor Syslog externo.
- **7.12.48.4.** Permitir que APs registrados no controlador WLAN possam realizar o switching local (redes locais) do tráfego gerado entre os clientes a ele associados, sem a necessidade de utilização da rede WAN para o tráfego dos clientes de cada Access point.
- 7.12.48.5. Permitir que APs registrados no controlador WLAN possam realizar o switching central (redes centralizadas/tuneladas) do tráfego gerado entre os clientes a ele associados, utilizando a rede WAN para o tráfego dos clientes de cada Access point.
- 7.12.48.6. Em caso de falha de um Access point, o Controlador WLAN deve automaticamente ajustar a potência dos Access points adjacentes para dar cobertura de área onde o Access point que falhou estava provendo o sinal. O aumento de potência não pode exceder os limites regulados pela ANATEL.

7.12.49. Segurança

- **7.12.49.1.** Implementar o padrão IEEE 802.11w com certificação WPA, WPA2 e WPA3.
- **7.12.49.2.** Implementar WEP com chaves estáticas e dinâmicas (40 bits e 128 bits).
- **7.12.49.3.** Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e Message Integrity Check.





- **7.12.49.4.** Implementar WPA-2 (Wi-Fi Protected Access com algoritmo de criptografia AES).
- **7.12.49.5.** Implementar WPA-3 (Wi-Fi Protected Access com algoritmo de criptografia AES).
- **7.12.49.6.** Implementar IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos EAP: PEAP-MSCHAPv2, EAP-TLS e EAP-TTLS
- **7.12.49.7.** Implementar roaming (HAND-OVER) de um cliente autenticado entre os Access points.
- **7.12.49.8.** Implementar mecanismo de autenticação através de portal Web para usuários visitantes.
- **7.12.49.9.** Permitir a criação de um usuário especial para gerenciamento de usuários visitantes temporários.
- **7.12.49.10.** Implementar mecanismo de autenticação, autorização e contabilidade (AAA).
- **7.12.49.11.** Implementar o bloqueio da comunicação entre usuários em um mesmo SSID. Permitindo o isolamento dos usuários.
- **7.12.49.12.**Implementar mecanismos para detecção, localização e contenção de Access points Rogue e clientes Rogue.
- **7.12.49.13.** O controlador WLAN deve gerar um alarme e localizar o Access point Rogue na planta baixa do local.
- **7.12.49.14.** Implementar mecanismo para detecção, localização e contenção de Redes Ad-Hoc.
- **7.12.49.15.** Implementar suporte a assinaturas de ataques de RF (rádio frequência) e prevenção de intrusão, arquivos de assinatura de ataques, detectando rapidamente ataques de RF (rádio frequência) no mínimo "Denial of Service (DoS)" e "Fake AP", de forma automática.

7.12.50. Autenticação

7.12.50.1. O sistema de autenticação da solução utilizará o "captive portal" da PRODAM (composto de site de controle de usuários e RADIUS de acesso público) para munícipes e a solução RADIUS corporativa (sob IEEE 802.1X).

7.12.51. Relatórios e logs

- **7.12.51.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, através das ferramentas fornecidas, os seguintes relatórios:
 - **7.12.51.1.1.** Utilização por antena.
 - **7.12.51.1.2.** Utilização por equipamento (em Kbps, Mbps ou Gbps).
 - **7.12.51.1.3.** Utilização por usuário (em Kbps, Mbps ou Gbps).
 - 7.12.51.1.4. Invasores (rogue AP) e AD HOC, não sendo obrigatório







discriminar entre Rogue e AD HOC.

- **7.12.51.1.5.** Frequências ofensoras
- **7.12.51.1.6.** Acesso aos equipamentos.
- **7.12.51.1.7.** Alarmes de equipamentos.

7.12.52. Gerência de Rádio Frequência (RF)

- **7.12.52.1.** Implementar ajuste dinâmico de canais 802.11 para otimizar a cobertura de rede e mudar as condições RF (rádio frequência) baseado em performance.
- **7.12.52.2.** Implementar detecção de interferência e reajuste dos parâmetros de RF (rádio frequência) evitando problemas de cobertura e performance.
- **7.12.52.3.** Implantar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso, para aperfeiçoar o desempenho quando grandes quantidades de usuários estão associados aos pontos de acesso.
- **7.12.52.4.** Implementar mecanismos automáticos de gerenciamento de recursos de radio, detectando buracos de cobertura,
- **7.12.52.5.** indisponibilidades dos access points, executando autoconfiguração, autocorreção e auto otimização.
- **7.12.52.6.** Implementar mecanismo que ajuste dinamicamente a saída de potência dos Access points individualmente para acomodar as condições de alterações da rede alterações, garantindo a performance e escalabilidade entre múltiplos access points para otimizar a performance durante elevada utilização da rede.

7.13. Documentação Técnica

7.13.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em mídia eletrônica, os manuais de engenharia, instalação, operação e manutenção, comtemplando hardware e software, de todos os equipamentos previstos no escopo do fornecimento.

7.13.2. Responsabilidade

7.13.2.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referencia, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas.

7.13.3. Certificados de Garantia

7.13.3.1. Os equipamentos e materiais deverão ter garantia integral contra defeitos de projeto, fabricação, instalação e desempenho inadequado.

7.13.4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.13.5. A entrega dos itens não poderá ultrapassar os prazos máximos indicados abaixo, contados da data da ordem de serviço. deverão ser instalados, conforme cronograma de entregas definido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a ser entregue 5 dias corridos após a assinatura do contrato.



- 7.13.6. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos auxiliares a solução de controle e gerenciamento wireless, constantes no item 7.11.3, deste Termo de referência, será de até 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do primeiro contrato advindo da adesão à Ata de Registro de Preços.
- 7.13.7. Para os demais contratos, advindos da adesão à Ata de Registro de Preços, o prazo de entrega dos equipamentos constantes nos itens 7.3, 7.7, 7.11 e 7.9 deste Termo de referência, será de até 60 (sessenta) dias corridos.
 - 7.13.7.1. As licenças, itens 7.4, 7.6, 7.8 e 7.10 deverão ser entregues em conjunto com a entrega dos equipamentos, item 7.13.7., ou antecipadamente, o que for mais conveniente para a empresa vencedora do certame.
- 7.13.8. O Aceite da entrega e instalação da solução, caso tenha equipamentos físicos adicionais, será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após conclusão do serviço, que compreende a entrega de equipamentos especificados na primeira Ordem de Serviço, item 7.13.11., do primeiro contrato, no item 7.13.6.
- **7.13.9.** O Aceite da entrega e instalação dos demais itens será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após conclusão do serviço, que compreende a entrega de equipamentos especificados na Ordem de Serviço do respectivo contrato.
 - **7.13.9.1.** Em instalações de grandes quantidades poderá ser aceite mensal por lote, respeitando a data de instalação de cada equipamento.

7.13.10. Infraestrutura

- 7.13.10.1. Equipamentos e materiais mínimos envolvidos
 - **7.13.10.1.1.** Access Points.
 - **7.13.10.1.2.** Controladoras e/ou servidores de controle e gerenciamento wireless.

7.13.11. Instalação

- 7.13.11.1. Todas as atividades deverão ser solicitadas por Ordem de Serviço, para fins de contabilizar a data de inicio para a cobrança do serviço dos itens descritos
- 7.13.11.2. As atividades contempladas pelo serviço de instalação incluem: Planejamento, instalação física e configuração dos seguintes itens:
 - 7.13.11.2.1. Equipamentos adicionais a controladora em nuvem, caso tenha, deste termo de referência e respectivos acessórios;
 - **7.13.11.2.2.** Access points, desde que a infraestrutura para tal esteja pronta para uso, fornecida pelo CONTRATANTE.
 - **7.13.11.2.2.1.** Caso seja emitida Ordem de Serviço e a infraestrutura para a instalação dos access points não esteja pronta, o prazo inicial da ordem de serviço será o da conclusão da infraestrutura física;
- 7.13.11.3. A CONTRATADA deverá fornecer o "Plano de Instalação e Configuração" dos equipamentos, com fornecimento de croqui e janela de instalação, apenas dos equipamentos desta ARP, os demais itens são de





responsabilidade do CONTRATANTE;

7.13.12. Desinstalação

- **7.13.12.1.** Todas as atividades deverão ser solicitadas por Ordem de Serviço, para fins de contabilizar a data de término da cobrança do serviço dos itens descritos;
- **7.13.12.2.** As atividades contempladas pelo serviço de desinstalação são só referentes aos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo obrigação da CONTRATANTE a remoção de sua infraestrutura (elétrica e/ou lógica);

7.13.13. Parte Elétrica

- **7.13.13.1.** A responsabilidade de toda a parte elétrica, do quadro elétrico até os equipamentos instalados, será da CONTRATANTE ou pressuposta.
- **7.13.13.2.** Caso a instalação não ocorra por problemas de infraestrutura não motivados pela CONTRATADA, o fato deve ser informado à CONTRATANTE, mediante ofício protocolado na sede da CONTRATANTE.
- 7.13.13.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.14. Condições de Suporte e Garantia

- **7.14.1.** A CONTRATADA obriga-se a garantir para todos os serviços, equipamentos objetos deste serviço, incluindo assistência técnica e manutenção durante a vigência do contrato de serviços, a partir da OS solicitada.
- **7.14.2.** A empresa CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prazos determinados.
- 7.14.3. Garantia válida em todo território nacional.
- **7.14.4.** Os materiais e equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso e estar em processo normal de fabricação.
- **7.14.5.** Durante o período de garantia a CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva, sem quaisquer ônus à PRODAM, inclusive de transporte e despesas acessórias, que for necessário.
- **7.14.6.** Durante a vigência do serviço, a garantia e/ou do contrato de manutenção, o reparo e/ou substituição do equipamento defeituoso e de peças, não incorrerá em nenhum custo extra para a CONTRATANTE, inclusive custos equipe técnica ao local, de transporte de equipamentos, módulos e peças;
- **7.14.7.** Deve incluir todas as atualizações de versão de software, bem como do firmware e sistema operacional dos equipamentos, inclusive atualizações para novas versões com ampliação de funcionalidade, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE;
- **7.14.8.** Inclui serviços de suporte técnico, descritos em outra seção deste Termo de Referência;

PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025



- **7.14.9.** Todos os equipamentos e módulos devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, recondicionados, ou possuir reparos de quaisquer espécies;
- **7.14.10.** Os equipamentos devem ser acompanhados de todos os manuais e acessórios normalmente fornecidos pelo fabricante com aquele modelo de equipamento;
- 7.14.11. Equipamentos, módulos, componentes, ou qualquer outra parte do OBJETO do presente Termo de Referência que a CONTRATANTE constate terem sido entregues já com defeito ou danificados devem ser trocados por um outro equipamento, componente ou item novo, de mesma marca e modelo, com número de série diferente, em no máximo 15 dias úteis após a comunicação por escrito por parte da CONTRATANTE;
- 7.14.12. Equipamentos que a CONTRATANTE constate terem sido entregues com outras irregularidades (como por exemplo, falta do selo ANATEL ou selo ANATEL incorreto, falta de manuais, software ou firmware incorreto, configuração de hardware incorreta, equipamento incorreto), devem ter as mesmas sanadas em no máximo 5 dias úteis a partir de documentação da área técnica informando a CONTRATADA;
- 7.14.13. Todos os equipamentos devem ser fornecidos completos do ponto de vista da funcionalidade em rede, e incluir todos os adicionais necessários (de quaisquer espécie: licenças de software, cabos, manuais, etc), devem ter as mesmas sanadas em no máximo 5 dias úteis a partir de documentação da área técnica informando a CONTRATADA;
- 7.14.14. A CONTRATADA deve fornecer suporte técnico remoto na língua Portuguesa para toda a solução tanto hardware quanto software durante o período de vigência da garantia/vigência contratual, assegurando atendimento a incidente de produção exclusivo a PRODAM.
- **7.14.15.** Na hipótese de furto ou roubo de quaisquer equipamentos fornecidos pela CONTRATADA no âmbito da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE compromete-se a:
 - **7.14.15.1.** Proceder, imediatamente após a ciência do fato, à lavratura de Boletim de Ocorrência junto à autoridade policial competente, descrevendo com precisão os bens subtraídos e as circunstâncias do ocorrido;
 - **7.14.15.2.** Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência do fato ou da sua ciência, anexando cópia do respectivo Boletim de Ocorrência.
 - 7.14.15.2.1. O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá implicar a responsabilização da CONTRATANTE por eventuais prejuízos decorrentes da omissão, especialmente nos casos em que a demora comprometer a adoção de medidas legais, administrativas ou securitárias por parte da CONTRATADA.
 - **7.14.15.3.** Recebida a comunicação formal da CONTRATANTE, nos termos da cláusula anterior, sobre a ocorrência de furto ou roubo de equipamento fornecido pela CONTRATADA, esta deverá providenciar a reposição do bem subtraído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a





partir da confirmação do recebimento do e-mail enviado pela CONTRATANTE.

- **7.14.15.3.1.** A reposição deverá ser realizada com equipamento de mesmas especificações técnicas, qualidade e certificações do item originalmente fornecido, sob pena de descumprimento contratual.
- **7.14.15.3.2.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por email, o cumprimento da reposição, anexando registro fotográfico ou documentação de entrega.
- **7.14.15.3.3.** O não cumprimento do prazo estipulado nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, nos termos definidos na cláusula 8.1.2 do Termo de Referência.
- **7.14.16.** Regime de atendimento dos chamados de suporte técnico deverá ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias do ano, de acordo com o grau de severidade informada pela contratante, na abertura do chamado, observando-se os requisitos técnicos e prazos constantes neste Termo de Referência
- **7.14.17.** Abertura de chamados: Site Web, telefone (0800) e/ou email, providenciados pela CONTRATADA. Este serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com geração de número de protocolo de atendimento, o qual só poderá ser fechado após confirmação com técnicos da PRODAM.

7.14.18. Equipamentos/serviços contemplados:

- **7.14.18.1.** Access Points em regime de serviço
- **7.14.18.2.** Controladoras em nuvem com solução de controle e gerenciamento wireless.
- 7.14.18.3. Access Points deste Termo de Referência

7.14.19. Diagnósticos/solução dos chamados, com o efetivo início do atendimento técnico:

- 7.14.20. A Contratada deverá dar solução e orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs, além de escalonar, caso necessário, a central de suporte certificado do fabricante de forma a envolver no atendimento do chamado a engenharia de produto. O atendimento deverá ser promovido por telefone, acesso remoto (Suporte Técnico de nível 1), sendo que, caso seja necessário, deverá ser efetivado com atendimento/suporte técnico on-site (Suporte Técnico nível 2) e acesso e abertura de chamados com o fabricante (Suporte nível 3).
- **7.14.21.** Os atendimentos cujas interações de correções necessitarem de continuidade após o horário comercial, deverão ter suas continuidades garantidas pela CONTRATADA.
- **7.14.22.** A CONTRATADA deve fornecer o suporte técnico certificado pelo fabricante e vinculado aos equipamentos/serviços constantes neste Termo de Referência. Referido suporte técnico on-site deve ser fornecido conforme os seguintes requisitos:
 - 7.14.22.1. Suporte técnico de nível 2 (exclusivo para substituição de solução de gerenciamento e controle em campo) e 3 (suporte para problemas construtivos) a todos os itens ofertados, de forma a garantir o





- cumprimento de todos os requisitos abaixo.
- **7.14.22.2.** Disponibilizar acesso aos funcionários da CONTRATANTE para que possam acessar os softwares e ferramentas certificadas pelo fabricante.
- **7.14.22.3.** Possuir suporte técnico remoto para todos os itens ofertados durante o período de vigência da garantia/vigência contratual, assegurando atendimento a incidentes da produção:

7.14.23. Modalidade do atendimento conforme a severidade:

- **7.14.23.1.** Controladoras em nuvem com solução de controle e gerenciamento wireless:
 - 7.14.23.1.1. Severidade Alta (indisponibilidade): Atendimento de consultor especializado, com tempo de retorno referente ao 1º contato técnico no chamado e com o efetivo início do atendimento técnico em até 30 min após a abertura do chamado, com solução em no máximo 1 (uma) hora da abertura do chamado.
 - 7.14.23.1.2. Severidade Média (indisponibilidade parcial e/ou lentidão):
 Atendimento de consultor especializado, com tempo de
 retorno referente ao 1º contato técnico no chamado e com o
 efetivo início do atendimento técnico em até 1 (uma) hora
 após a abertura do chamado, com solução em no máximo 2
 (duas) horas da abertura do chamado.
 - 7.14.23.1.3. Severidade Baixa (lentidão e/ou mensagens de alerta/erro-serviço com disponibilidade precária): Atendimento de consultor especializado, com tempo de retorno referente ao 1º contato técnico no chamado e com o efetivo início do atendimento técnico em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, com solução em no máximo 4 (quatro) horas da abertura do chamado.

7.14.23.2. Access Points deste Termo de Referência:

- 7.14.23.2.1. Severidade Baixa: Atendimento remoto de consultor especializado, com tempo de retorno referente ao 1º contato técnico no chamado e com o efetivo início do atendimento técnico em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado, com solução em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis da abertura do chamado. Em caso de necessidade de substituição, a CONTRATANTE devera realizar a troca do equipamento no balcão da CONTRATADA de forma imediata.
- **7.14.24.** O suporte técnico para solução de controle e gerenciamento wireless deverá, ainda, fornecer orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs sempre acionando a engenharia de produto para os chamados de severidade Alta ou Média.
- **7.14.25.** Os atendimentos cujas interações de correções necessitarem de continuidade após o horário comercial, deverão ter suas continuidades garantidas.



PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025



- **7.14.26.** O suporte técnico deverá, ainda, prover informações sobre correções, ou a própria correção.
 - **7.14.26.1.** Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas da instalação (tais como: traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.
- **7.14.27.** A garantia da solução de controle e gerenciamento wireless ofertada será pelo tempo que houver access points com contrato, incluindo todos os equipamentos, softwares, módulos e todos os itens da solução, a ser provida pela CONTRADA e, solidariamente, pelo fabricante, nos termos da legislação atinente.
- **7.14.28.** A garantia dos access points ofertados é pelo tempo de contrato por se tratar de uma ARP de serviços, incluindo todos os equipamentos, softwares, módulos e todos os itens da solução, a ser provida pela CONTRADA e, solidariamente, pelo fabricante, nos termos da legislação atinente.
- 7.14.29. A PRODAM deverá ter acesso direto ao site do fabricante para atualização, sem ônus adicional, dos softwares instalados e fornecimento de novas versões de software, por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases.
- **7.14.30.** Em caso de defeito no equipamento, onde o diagnóstico aponte para problemas com o hardware, não havendo solução nos prazos acima especificados, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - **7.14.30.1.** Caso seja detectada a necessidade de troca de todo o equipamento, CONTRATADA deverá prover, através de seus serviços formais, o equipamento substituto com hardware de mesmo modelo ou superior.
 - **7.14.30.2.** A CONTRATADA deverá promover toda a logística de entrega do equipamento substituto nas dependências onde se encontra o equipamento com defeito e a retirada do mesmo, sem custo para a CONTRATANTE.
 - **7.14.30.3.** A CONTRATADA deve garantir a conclusão dessa operação de substituição em até, no máximo, 5 dias úteis, a contar da data de abertura do chamado.
 - 7.14.30.4. A CONTRATADA deve garantir também a instalação física e reconfiguração plena dos equipamentos adicionais a solução de controle e gerenciamento wireless, colocando o mesmo em operação normal, instalando a mesma configuração originalmente existente no equipamento que apresentou defeito. Para esta operacionalização plena após uma manutenção de hardware, a CONTRATANTE deverá fornecer os backups das configurações lógicas que estavam em funcionamento no equipamento afetado para que sejam aplicados no equipamento substituto.

7.14.31. Atualizações de software:

7.14.31.1. Todos os equipamentos envolvidos nesta garantia deverão possuir atualização de software/firmware durante o período.

7.15. DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE



- **7.15.1.** Os serviços, hardwares e demais itens fornecidos, deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados e datas comemorativas de qualquer espécie.
- **7.15.2.** As interrupções programadas para manutenções preventivas ou por necessidades da CONTRATADA, deverão ser efetuadas aos finais de semana, ou dias que seguem a feriados nacionais, desde que comunicadas formalmente a CONTRATANTE com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, ou em casos extraordinários de comum acordo entre as partes.
- **7.15.3.** No caso de falhas na prestação do serviço, ocorrências de interrupções ou anormalidades que afetem o desempenho e a segurança da rede e/ou equipamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, que concederá descontos conforme a equação abaixo, limitados ao valor mensal do serviço:

D = PxI/M, onde:

D = valor do desconto em R\$ (reais) relativo ao circuito dedicado indisponível;

I = Quantidade de minutos de falha;

P = Preço mensal em R\$ (reais) do serviço.

M = Minutos em um mês

- **7.15.4.** O serviço será considerado indisponível à partir do início de uma interrupção informada pela Prodam-SP à CONTRATADA, ou quando a CONTRATADA comunicar à Prodam-SP, o que ocorrer primeiro.
- **7.15.5.** A disponibilidade mensal do serviço contratado deverá ser de:
 - **7.15.5.1.** Solução de Gerenciamento e Relatório, 99,86%
 - **7.15.5.2.** Access Points e acessórios, no mínimo 99,44%
- **7.15.6.** Mesmo com o cumprimento das disponibilidades, mas com ocorrência de pelo menos 5 (cinco) interrupções mensais será concedido descontos.
- **7.15.7.** Caso não seja cumprido a disponibilidade e as interrupções será concedido descontos das duas infrações.

8. MULTAS

8.1. Entrega:

- **8.1.1.**Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos não entregues, por dia de atraso pelo não atendimento ao prazo estabelecido no item 7.13.4 do Termo de Referência (PRAZO DE ENTREGA), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada cumulativamente multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 8.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos não entregues, por dia de atraso pelo não atendimento ao prazo estabelecido no item 7.14.15.3 do Termo de Referência (PRAZO DE ENTREGA EQUIPAMENTO ROUBADO/FURTADO), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada cumulativamente multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do





contrato por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

- **8.1.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de cada nota fiscal, por dia de atraso pelo não atendimento ao prazo estabelecido no item 7.13.8 do Termo de Referência (ACEITE), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada cumulativamente multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota fiscal.
- 8.1.4. Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total de cada nota fiscal, por dia de atraso pelo não atendimento ao prazo estabelecido nos itens 7.14.12 e 7.14.13 do Termo de Referência (IRREGULARIDADES DOS EQUIPAMENTOS), até o limite de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada cumulativamente multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal.
- **8.2.** Para os demais itens a CONTRATADA será multada pela CONTRATANTE conforme a tabela abaixo, sem prejuízo a outras multas e sanções, nos casos previstos por este termo de referência;

8.3. Tabela 1 - Multas Administrativas para Acess Points

Descrição	Penalidade
	Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por
Exceder tempo máximo para c	hora de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) por
primeiro atendimento	equipamento por mês, calculada sobre o preço
(A)	unitário do equipamento;
	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de
Exceder tempo máximo para rep	atraso, limitada a 5% (cinco por cento) por
Exceder tempo maximo para repo	equipamento por mês, calculada sobre o preço
	unitário do equipamento;
Não atender o prazo para repar	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso,
definitivo de equipamento	calculada sobre o preço unitário do equipamento,
deminitivo de equipamento	limitado ao preço do próprio equipamento;
19	Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por
Exceder tempo máximo para aber	tura <mark>hora de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) por</mark>
de chamado e suporte de 1º nív	el equipamento por mês, calculada sobre o preço
	unitário do equipamento;
	Multa de 1% (um por cento) por hora de atraso,
Exceder tempo máximo, suporte	de calculada sobre o preço unitário do equipamento,
segundo ou terceiro nível	limitado a 10% (dez por cento) por equipamento por
	mês, calculada sobre o preço unitário do equipamento;

8.3.1. Tabela 2 - Multas Administrativas para Solução de Gerenciamento

Descrição Penalio	ade	
-------------------	-----	--





Exceder tempo máximo para o primeiro atendimento	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) por equipamento por mês, calculada sobre o preço unitário do equipamento;
Exceder tempo máximo para reparo	Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) por equipamento por mês, calculada sobre o preço unitário do equipamento;
Não atender o prazo para reparo definitivo de equipamento	Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço unitário do equipamento, limitado ao preço do próprio equipamento;
	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) por equipamento por mês, calculada sobre o preço unitário do equipamento;
Exceder tempo máximo, suporte de	Multa de 2% (dois por cento) por hora de atraso, calculada sobre o preço unitário do equipamento, limitado a 10% (dez por cento) por equipamento por mês, calculada sobre o preço unitário do equipamento;

8.4. Pela indisponibilidade do serviço e/ou equipamento (hardware e/ou software) por responsabilidade da contratada, considerando a disponibilidade mensal exigida de acordo com o disposto no item 7.15 — "Desempenho e Disponibilidade" do Termo de Referência — Anexo I deste Termo de Referência, a Contratada concederá desconto conforme a equação abaixo, limitado ao valor mensal do serviço:

D = PxI/M, onde:

D = valor do desconto em R\$ (reais) relativo ao equipamento dedicado indisponível;

I = Quantidade de minutos de falha;

P = Preço mensal em R\$ (reais) do serviço.

M = minutos por mês

- **8.5.** Ultrapassado os prazos limite para restabelecimento de inoperância, tratado no subitem 7.15 (DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE) do Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço indisponível, a cada período de 30 (trinta) minutos de indisponibilidade, limitado ao valor mensal do circuito;
- **8.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Instrumento Contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a qual será cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 13.303/16, tomando-se por base o valor contratual.



- **9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- **9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- **9.10.** A empresa deve ter logística para entrega dos produtos no município de São Paulo no prazo estabelecido no item 7.13.6 deste Termo de Referência.

10. CRITÉRIO TÉCNICOS DE JULGAMENTO / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 10.1.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia na prestação de serviço de fornecimento de equipamentos de rede wireless, Access Points, na modalidade serviço, com suporte e manutenção.
- **10.1.2.** Para eventuais esclarecimentos, caso for necessário durante a licitação, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
 - 10.1.2.1. Devidamente datado(s) e assinado(s);
 - **10.1.2.2.** Com **identificação clara do atestante** (nome, cargo e empresa/instituição, telefone, e-mail, etc);
 - **10.1.2.3.** Emitido(s) por pessoa jurídica contratante dos serviços prestados.
- **10.1.3.** Será aceita a apresentação de um único atestado ou a somatória de mais de um, desde que, em conjunto, comprovem a execução de serviços pertinentes, compatíveis ou similares com o objeto da contratação.
- **10.1.4.** Para fins de comprovação de pertinência e compatibilidade, será considerado válido o(s) atestado(s) que comprove(m) a execução de, no mínimo, 20% (vinte por cento)





do total de Access Points previstos nos itens 7.3, 7.5, 7.7, e 7.9 do Termo de Referência, correspondendo a 3.940 do total de 19.698 access points.

10.1.4.1. Serão aceitos também atestados que comprovem o fornecimento de Access Points com suporte e manutenção, independentemente da modalidade (serviço ou venda), desde que estejam contemplados serviços de manutenção e suporte técnico aos equipamentos fornecidos.

10.2. REQUISITOS TÉCNICOS - Parcerias técnicas

- 10.2.1. A licitante deverá comprovar sua habilitação técnica mediante a apresentação de certificado de parceria emitido pelo fabricante da tecnologia Wi-Fi, no nível mais elevado da escala de certificação de revenda disponibilizada pelo referido fabricante. O certificado deverá ser emitido em nome da licitante ou estar disponível para verificação no site oficial do fabricante."
- 10.2.2. Caso a certificação de revenda do fabricante não especifique a quantidade de profissionais qualificados, a empresa integradora deverá ter pelo menos um profissional de terceiro nível de routing/switching, um profissional de terceiro nível de security e um profissional de terceiro nível de WIFI;
- **10.2.3.** Para fins de julgamento das propostas a equipe de apoio técnico realizará a conferência técnica dos documentos exigidos, a saber:
 - a) Os atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes estão em compatibilidade com os serviços ou fornecimentos realizados com o objeto licitado, conforme especificado no Termo de Referência;
 - b) Marca e modelo dos equipamentos ofertados, para verificação de sua aderência às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
 - c) Acessórios complementares, quando indicados, para confirmação de sua necessidade e compatibilidade com a solução proposta;
 - d) Ficha técnica de cada equipamento (datasheet), que será confrontada com os requisitos mínimos exigidos, considerando aspectos como desempenho, capacidade, compatibilidade, certificações e demais parâmetros definidos no Anexo Termo de Referência;
 - e)Certificado de Homologação da ANATEL, que deverá corresponder especificamente ao(s) modelo(s) dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação.
 - f) A verificação será conduzida por equipe de apoio técnico designada, com base nos critérios objetivos descritos no item 10.2.3., alíneas 'a' a 'e' do Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra.





- **11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 13.303/16 e suas alterações posteriores.
- **11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- **11.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- **11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 13.303/16, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- **13.1.** O valor relativo à instalação será faturado em única parcela, após a emissão do Termo de Aceite de Instalação, conforme previsto no item 7.13.8. deste Termo de Referência e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.
- **13.2.** O valor dos serviços será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, correspondente à cada Ordem de Serviços, deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

14. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente de cada órgão, cuja forma deverá ser estabelecida quando da assinatura de cada contrato.
- **14.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
- **14.3.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- **14.4.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo



A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

14.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

15. PREÇOS

- **15.1.** Este serviço será faturado com instalação e valor mensal.
 - **15.1.1.** O valor total de instalação não deverá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
 - **15.1.2.** Cada item deverá ter obrigatoriamente valor de instalação, assim qualquer item não deverá ter valor igual a zero;
- **15.2.** O preço dos serviços prestados é o constante da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtdade (a)	Valor Instalação Unitário (b)	Valor Total de instalação (i)	Valor unitário Mensal (c)	Valor Total Mensal (d)	Valor por 36 meses (t)
1.1	Access Point tipo I	860		1.1i = 1.1a * 1.1b		1.1d = 1.1a * 1.1c	1.1t = 1.1d * 36
1.2	Licença Access Point tipo I em controladora em nuvem	860					1.2t
2.1	Access Point tipo II	15.048					2.1t
2.2	Licença Access Point tipo II	15.048					2.2t
3.1	Access Point tipo III	15					3.1t
3.2	Licença Access Point tipo III	15					3.2t
4.1	Access Point tipo IV	3.775					4.1t
4.2	Licença Access Point tipo IV	3.775					4.2t
5	Power Injector	2.894					5t
s	Instalação: limitado em até 5% do valor total do contrato	St = até 5% * T St = 1.1i + 1.2i +2.1i + 2.2i + 3.1i + 3.2i + 4.1i + 4.2i + 5i					
т	VALOR GLOBAL	T = 1.1t + 1.2t + 2.1t + 2.2t + 3.1t + 3.2t + 4.1t + 4.2t + 5t + St					



16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. A prestação de serviços será efetuada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite legal.





ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO № 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)

			. INFORMAÇÃO E CO 1-61, com sede na F		-			
	doravante	denominado	CONTRATANTE,	e,			lado,	a em
					, d	oravante	denomin	nada
CONTRATAD								
Considerand	o que, em raz	ão do Contrato	N.º /2025 doravan	te deno	minado	o Contrato	o Principa	al, a
CONTRATAD	A poderá ter	acesso a info	mações sigilosas (do CON	ITRATA	NTE; Cor	siderand	o a
necessidade	de ajustar as o	condições de rev	elação destas inforn	nações s	sigilosa	s, bem co	mo defin	ir as
regras para c	seu uso e pro	teção;						
Considerand	o o disposto na	a Política de Segu	rança da Informação	o da CO	NTRAT	ANTE;		
Resolvem cel	lebrar o preser	nte Termo de Con	npromisso de Manu	tenção d	de Sigilo	o, doravan	ite, vincul	lado
ao Contrato I	Principal, med	iante as seguintes	s cláusulas e condiçõ	ŏes:				
Cláusula Prin	meira – DO OB	JETO						
obrigações a sensíveis e s	serem obser igilosas, dispo	vadas pela CONT nibilizadas pela C	cimento de condiçõ TRATADA, no que c CONTRATANTE, por cipal celebrado entre	liz respo força do	eito ao os proc	trato de	informaç	ções
Cláusula Seg	unda – DOS CO	ONCEITOS E DEFI	NIÇÕES					
_								
Para os efeito	os deste TERM	O, são estabeleci	dos os seguintes co	nceitos	e defini	ições:		

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.





Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro — Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

- I Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.





Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

 I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- **III** Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.





Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002;

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento;
- II A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.
- **III** A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- **VI** Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste

PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025



TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto — Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.



ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)

Contrato N °:				
Objeto:				
GestordoContr	ato:		Matr.:	
Contratante:			C N P J:	
Contratada:			C N P J:	
Preposto			C P F:	
Por este instrumento, de manutenção de sigi				ncia e conhecer a declaração tante.
Ciência	São Paulo,	de	de 202!	5.
C O N T R ATA D A				
Funcionários				
N o m e: CPF:				-
N o m e: CPF:				-
N o m e: CPF:				-

PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025

N o m e: CPF:



ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)

Risco	Definição	Alocação (público, privado ou compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Mercado externo	Modificações no fluxo logístico e aduaneiro, e/ou desabastecimento internacional	Compartilhado	Alto	Remota	Modificação dos prazos de entrega e adequação dos modelos de equipamentos, se necessário, adequação do contrato.
Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua custo, exceto mudança na legislação do IR	Compartilhado	Médio	Remota	Recomposição do equilíbrio econômico- financeiro
Inovações tecnológicas	Atendimento por parte da CONTRATADA de inovações tecnológicas, pela tecnologia wi-fi	Compartilhado	Baixo	Remota	Adequação do contrato, com a substituição dos equipamentos, podendo ser avaliada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro
Variação cambial desproporcional a média apurada em períodos anteriores	Produtos ou componentes não nacionais cotados com base no dólar	Compartilhado	Médio	Ocasional	Reequilíbrio econômico- financeiro mediante a demonstração do impacto dessa circunstância na equação econômico- financeira do contrato



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A

PREGÃO ELETRÔNICO № 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)

Eu,	_, portador	do RG	nº		е	do	CPF	nº
, na qualidade de rep	resentante le	egal da (empresa					
(nome empresarial), DECLARO, sob as pe	enas da Lei, q	ue a emp	oresa não	está impe	edida de	par	ticipa	r de
licitação ou de ser contratada pela PRO	DAM-SP S/A,	bem co	mo que r	não foi dec	clarada	inidĉ	nea	pela
União, pelos Estados, pelo Distrito	Federal ou	pelo M	1unicípio	de São	Paulo	e q	jue s	seus
sócios/administradores não se enquadr	am em nenh	uma das	hipótese	s prevista	s nos ir	cisos	s IV a	VIII
do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/20)16.							
São Paulo	/SP, de _.		_ de 2025	5.				
(assinatura do r	anrecentante	دار ادموا د	CONTRA	$T\Lambda D\Lambda I$				

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is).





ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI №

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE WIRELESS, ACCESS POINTS. NA MODALIDADE SERVICO. COM SUPORTE. MANUTENÇÃO E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO, DO FABRICANTE HPE ARUBA.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

CONTRATANTE: (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr, (qualificação).
CONTRATADA: (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr, (qualificação).
As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de rede wireless, access points, na modalidade serviço, com suporte, manutenção e solução de gerenciamento, conforme descrições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 Decreto Municipal n.º 47.096/2006), mediante consulta site http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);





- v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;
- **e)** Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- **f)** Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.
- h) Demais obrigações da CONTRATADA encontram-se enumeradas no item _____ do Termo de Referência ANEXO I.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- **a.** Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- b. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- **c.** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- **e.** Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- **f.** Demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se enumeradas no item _____ do Termo de Referência ANEXO I

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **3.1**. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016.
- **3.2**. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO
4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (), respeitando-se a discriminação pormenorizada de itens e valores unitários constantes na proposta comercial ofertada pela CONTRATADA, que faz parte integrante deste contrato, e seguirá as regras previstas na Cláusula VI — Faturamento e Condições de Pagamento .



- **4.2.** No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.
- **4.3.** Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.
- **4.4.** Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

- **5.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.
- **5.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - **5.3.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
 - **5.3.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
 - **5.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
 - **5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.
- **5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- **5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- **5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- **5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.





- **5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- **5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- **5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- **5.10**. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
 - **5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail <u>contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br</u>, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Condições de faturamento

- **6.1.1.** O valor relativo à instalação será faturado em única parcela, após a emissão do Termo de Aceite de Instalação, conforme previsto no item _____ deste Termo de Referência e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.
- **6.1.2.** O valor dos serviços será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, correspondente à cada Ordem de Serviços, deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

6.2. Condições de Pagamento

- **6.2.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente de cada órgão, cuja forma deverá ser estabelecida quando da assinatura de cada contrato.
- **6.2.2.** Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
- **6.2.3.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- **6.2.4.** Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05





(cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data p prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

- **7.1.** Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO** _____ parte integrante deste contrato.
- **7.2.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - CONFORMIDADE

- **8.1.** A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da Lei Anticorrupção Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, *caput*, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.
- **8.2.** A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.
- **8.3.** A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.
- **8.4.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015.**
- **8.5.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013.**





CLÁUSULA IX - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a PRODAM-SP em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Dados Pessoais ("LGPD").
- **9.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvêlo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A CONTRATADA se compromete a:

- Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela PRODAM-SP;
- iv) A CONTRATADA deverá notificar a PRODAM-SP em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
 (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA;
- v) A CONTRATADA deverá notificar a PRODAM-SP sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- **9.4.** A **CONTRATADA** declara ciência de que, nos contratos firmados entre as Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e a **CONTRATADA**, a Administração Direta e Indireta da PMSP atuarão na qualidade de Controladora dos Dados Pessoais, cabendo à Prodam Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo S.A. o papel de Operadora, quando houver tratamento de dados pessoais em nome e por conta da Controladora.
 - **9.4.1.** A **CONTRATADA**, por sua vez, atuará como Operadora ou Suboperadora, conforme o caso, devendo realizar o tratamento de dados pessoais exclusivamente de acordo com as instruções documentadas da Controladora e/ou da Prodam, observadas as finalidades contratuais e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), especialmente aquelas do art. 42, §1º, I da LGPD.



- 9.4.2. A CONTRATADA deverá, ainda, manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado. A CONTRATADA deve garantir que o ambiente físico ou lógico utilizado para o tratamento de dados estejam estruturados em conformidade com os requisitos de segurança da informação, os padrões de boas práticas e de governança, as políticas corporativas da Prodam e os princípios gerais previstos na legislação e nas normas regulamentares aplicáveis.
- **9.5.** A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.
- **9.6.** A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envidar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.
- **9.7.** O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.
- **9.8.** A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** A CONTRATADA está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:
 - a) Advertência por escrito;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital;
 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.
 - e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - f) Demais sanções encontram-se enumeradas no item ______ do Termo de Referência ANEXO I.
- **10.2.** Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.



- 10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.
- 10.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.
 - 10.4.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.
- 10.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.
- 10.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.
- 10.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

- 11.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, nos termos do artigo 473, do Código Civil, nas seguintes hipóteses:
- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único do Código Civil;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;

PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025

- h) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo







- 11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 11.2. Desde que haja conveniência para a PRODAM-SP, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.
- **11.3.** Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.
- 11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.5. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.
- 11.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.
 - 12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, em casos omissos, pelos preceitos do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis aos entes de natureza pública e privada à hipótese de contratação.
- 12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do Edital do Pregão Eletrônico nº PE nº _____ nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.
- 12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- 12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornandoo inexequível, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025



CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº** ______ e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV – FORO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP,

1. 2.

PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

Item	Descrição	Quantidade (a)	Preço Instalação Unitário (b)	Preço Total de instalação (i)	Preço unitário Mensal (c)	Preço Total Mensal (d)	Preço por 36 meses (t)
1.1	Access Point tipo I	860		1.1i = 1.1a * 1.1b		1.1d = 1.1a * 1.1c	1.1t = 1.1d * 36
1.2	Licença Access Point tipo I em controladora em nuvem	860					
2.1	Access Point tipo II	15.048					
2.2	Licença Access Point tipo II	15.048					
3.1	Access Point tipo II	15					
3.2	Licença Access Point tipo III	15					
4.1	Access Point tipo IV	3.775					
4.2	Licença Access Point tipo IV	3.775					
5	Power Injector	2.894					
S	Instalação: limitado em até 5% do valor total do contrato	St = até 5% * T St = 1.1i + 1.2i +2.1i + 2.2i + 3.1i + 3.2i + 4.1i + 4.2i + 5i					
т	PREÇO GLOBAL 36 MESES	T = 1.1t + 1.2t + 2.1t + 2.2t + 3.1t + 3.2t + 4.1t + 4.2t + 5t + St					

A empresa deverá informar o Preço Global por extenso.

A licitante deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos e taxas inclusos nos preços.

OBSERVAÇÃO

A proposta comercial deverá conter:

- 1 Marca e modelo dos equipamentos ofertados.
- 2 Caso seja necessário o acréscimo de acessórios para compor a entrega, deverão também ser informados.

Local e Data

NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ /ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail (Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)



ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)

Detalhamento dos componentes dos	Percentual na	Custo dos componentes
ustos da prestação dos serviços	composição dos custos	em R\$
	da prestação dos serviços	
incargos Sociais	%	R\$
	()	()
nsumos	%	R\$
	()	()
ributos (Discriminar)	%	R\$
/EDADA A INCIDÊNCIA DOS	()	()
RIBUTOS PREVISTOS NO ITEM 6.17		
OO EDITAL		
ucro	%	R\$
	()	()
Demais Componentes Formadores	%	R\$
los Custos: (Discriminar a seguir, se	()	()
ouver)		
	Land a data	
	Local e data	

OBSERVAÇÃO:

Nos termos do item 6.17 do edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à Contratante, em observância a Súmula 254/2010 do (TCU).





ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE — PRODAM-SP S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)

Nome da empresa:	
CNPJ nº:	
Nº do contrato de prestação	de serviço:
Vigência contratual:	
Objeto contratual:	
práticas estabelecidas no CÓ! https://portal.prodam.sp.gov.pdf/8d8cdd15-4621-bd97-55 responsabilizando-nos pelo se e prepostos, nos termos do dignidade, decoro, zelo, e desempenhadas no exercíci	fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e DIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP, v.br/documents/20118/329752/Codigo Conduta Integridade 2021 569-e6e8eeb661a4?version=1.0&t=1701289008633, eu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades o profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais ervação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.
São	o Paulo/SP, de de 2025.
(a:	ssinatura e nome do representante legal)



PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025



ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO № 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)

CONTRATADA: <nome completo="" contrata<="" da="" empresa="" th=""><th>ada></th></nome>	ada>
CONTRATO: <número contrato="" do=""></número>	
OBJETO: de definição do objeto de contratação>	
ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa prestação dos serviços de <apontar <inserir="" n.º="" número="" os="" pre="" serviço="" serviços="">, emitida em// 20 fora> do prazo previsto, não havendo em nossos regis da empresa, respeitando as formalidades legais e cau o presente termo, o que permite a adoção dos procedos</apontar>	estados>, discriminados na Nota Fiscal de 125, referente ao CO-00.00/000, <dentro a="" assinamos<="" conduta="" de="" desabone="" estilo,="" fato="" motivo="" nenhum="" ou="" pelo="" qual="" que="" stros="" th="" utelas=""></dentro>
São Paulo/SP, de	de 2025.
NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO	NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO
Cargo ou função	Cargo ou função
Gerência – SIGLA	Gerência – SIGLA

PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025



ANEXO XI - TERMO DE ACEITE DE INSTALAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)

CONTRATANTE: PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

OBJETO: Ata de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de rede wireless, access points, na modalidade serviço, com suporte, manutenção e solução de gerenciamento, do fabricante HPE Aruba.

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa], procedeu com a instalação, referente ao contrato [inserir o número do contrato], em conformidade com as condições descritas no Termo de Referência e [dentro ou fora] do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo.

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO go ou Função erência <detalhar> (XXX)</detalhar>





ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO **PAULO** Aos __ de _____ de 20 ___, a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S/A com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelo Diretor de Infraestrutura e Tecnologia e pelo Diretor de Administração e Finanças, nos termos do artigo 66, da Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão) e Decreto Municipal nº 62.100/2022, e das demais normas legais aplicáveis, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº _____, (Processo SEI nº _____) devidamente homologado pela Autoridade Competente, e publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, fl. _____, de ___/___/__, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado [e demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas], para eventual e _____, cujas descrições detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência – desta Ata, nos seguintes termos.

CLÁUSULA I – DETENTORA E CADASTRO RESERVA

- 1.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA VENCEDORA E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL).
- Caso UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM executar o objeto do contrato nas mesmas condições da detentora da Ata, adotar a seguinte redação:
- 1.2. Nos termos do artigo 66, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/16, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original do certame:
- 1.2.1. (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL);
- 1.2.2. (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) OU
- Se NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adotar a seguinte redação:







1.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 66, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/16, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

CLÁUSULA II – OBJETO								
2.1. A presente ÓRGÃOS/ENTES	Ata de Registro de Preço PARTICIPANTES,	de em	futura e eventual o presa para , conform	fornecimento				
•	especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta comercial da DETENTORA e demais documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.							
	r respeitadas todas as espo mo de Referência – Anexo	-	s e demais condiçõe	s de fornecimento				
	etuar acréscimos nos quan que trata o § 1°, do artigo 8							
CLÁUSULA III - (ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S	5)						
3.1. São órgãos desta Ata	e entidades públicas partici ı.	pantes do registro	de preços aqueles co	nstantes no Anexo				
CLÁUSULA IV –	ESPECIFICAÇÕES, QUANTIT	TATIVOS E PREÇOS	•					
4.1. Os preços e quantidades ora registrados são os seguintes:								
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total				
4.2. O valor total registrado é de R\$ ().								
4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos de transporte, frete e demais despesas correlatas.								

matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

/ProdamSP

4.4. Resta vedado o reajuste dos preços registrados em prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001, ou, se novas normas federais sobre a



- **4.5.** Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, a ata poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.
- **4.6.** Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao gerenciador da Ata, bem como às unidades interessadas, a promover, obrigatoriedade, prévia pesquisa de preço que revele a conveniência da contratação.
- **4.7.** Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará as seguintes providências:
- **4.7.1.** convocará a **DETENTORA** visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- **4.7.2.** frustrada a negociação, liberará a **DETENTORA** do compromisso assumido e cancelará o seu registro, respeitadas as contratações já celebradas;
- **4.7.3**. convocará os demais FORNECEDORES registrados nesta Ata, visando igual oportunidade de negociação;
- **4.8.** Não logrando êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** cancelará o item objeto do preço negociado.
- **4.9.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da **DETENTORA** na execução do contrato, penalidades aplicáveis, condições de faturamento e pagamento, e demais condições do ajuste encontram-se definidos na minuta do contrato e no Termo de Referência, Anexos ____ e ____ desta Ata.

CLÁUSULA V - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Registro de Preços será a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, prorrogável por até igual período, nos termos do artigo 99, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

CLÁUSULA VI – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer condições.





- **6.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes desta Ata, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa **DETENTORA**, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **6.3.** A contratação do objeto desta Ata será formalizada através da minuta de contrato constante no Anexo ____ do Edital.
- **6.4.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela **DETENTORA** para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com prazo de validade expirado, esta será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade, sob pena de a contratação não se realizar.
- **6.5.** Constitui condição para a celebração da contratação a comprovação, por parte da **DETENTORA**, de que se encontra em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006), mediante apresentação de certificado emitido através do site http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/
- **6.6.** Caso haja alguma taxa ou emolumento cobrado por órgão contratante para a elaboração do instrumento contratual, o valor será pago pela **DETENTORA** desta Ata.
- **6.7.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação, a **DETENTORA** deverá retirar as vias contratuais oriundas das contratações desta Ata, ou solicitar o envio por meio eletrônico, assinar e devolver, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- **6.8.** O não comparecimento da **DETENTORA** para retirar as vias contratuais, ou quando solicitado o envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.9.** A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites (individual e global) e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

CLÁUSULA VII – PENALIDADES

- **7.1.** A **DETENTORA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e suas atualizações e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
 - a) **Advertência** no caso de atraso de até três dias para devolução das vias contratuais, nos prazos estabelecidos na Cláusula VI, item 6.7 deste instrumento;





- b) **Multa de até 2% (dois por cento)** sobre o valor total a ser contratado, caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior a três dias úteis;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de rescisão e/ou cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preços por culpa ou a requerimento da DETENTORA, sem motivo justificado e ou amparo legal.

CLÁUSULA VIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A DETENTORA poderá ter seu registro cancelado quando:
- **8.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **8.1.2**. Recusar a formalizar contratação decorrente deste Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- **8.1.3**. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.5. Transferência no todo ou em parte do instrumento contratual;
- **8.1.6**. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços;
- **8.1.7.** For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 8.1.8. Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
- **8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público.
- **8.3.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses acima descritas, serão garantidos à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.
- **8.4.** A **DETENTORA** poderá ter o registro de preços cancelado, mediante solicitação, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- **8.4.1**. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos já celebrados.



PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025



9.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº __.__/2025 e a proposta comercial da DETENTORA. 9.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão decorrente da utilização da presente Ata. 9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/16 e atualizações subsequentes, bem como as demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e avençados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo. São Paulo, ________. Pela PRODAM-SP: Pela PRODAM-SP: TESTEMUNHAS:

2)

1)



ANEXO XIII - ESTIMATIVA DE DEMANDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.001/2025 (Compras.gov 93001/2025)

ARP WIFI							
	ITENS ARP						
ÓRGÃO MUNICIPAL	AP - TIPO 1	AP - TIPO 2	AP - TIPO 3	AP - TIPO 4	POWER INJECTOR (PoE)		
ABAST	0	0	0	0	0		
ADESAMPA	0	0	0	0	0		
AHM	0	0	0	0	0		
Amlurb	0	0	0	0	0		
CET	0	136	3	0	0		
CGE	0	0	0	0	0		
CGM	0	0	0	0	0		
CMSP	0	0	0	0	0		
СОНАВ	0	36	0	0	36		
CTLU	0	0	0	0	0		
Defesa Civil Defesa Civil	0	0	0	0	0		
EMASP	0	0	0	0	0		
FPETC	0	9	0	0	9		
FTM	0	0	0	0	0		
HSPM	0	0	0	0	0		
IPREM	0	0	2	0	0		
OUVIDORIA	0	0	0	0	0		
PGM	17	0	0	0	17		
Procon	0	0	0	0	0		
SECOM	0	0	0	0	0		
SEGES	0	30	0	0	30		
SEHAB	0	98	0	0	0		
SEME	0	32	2	93	95		
SF	0	0	0	0	0		
SFMSP	0	0	0	0	0		
SGM	0	0	0	0	0		
SIURB	21	28	0	0	0		
SMADS	0	169	0	78	247		
SMC	10	186	4	0	191		
SMCC	0	0	0	0	0		
SMDET	7	6	0	0	0		
SMDHC	0	12	0	0	12		
SME	0	12047	0	3354	0		

PE 03001 2025 - ARP WIFI v5 - 20.10.2025

85



TOTAL	860	15.048	15	3.775	2.894
PRODAM	0	787	4	0	787
TCM	0	0	0	0	0
SVMA	0	145	0	250	0
SPURBANISMO	0	14	0	0	0
SPTURIS	0	0	0	0	0
SPTRANS	0	0	0	0	0
SPSEC	0	0	0	0	0
SPRegula	0	6	0	0	0
SPOBRAS	14	0	0	0	0
SPNegócios	0	0	0	0	0
SPDA	0	0	0	0	0
SPCine	0	3	0	0	0
SMUL	0	54	0	0	0
SMT	0	29	0	0	13
SMSUB	0	566	0	0	22
SMSU	0	0	0	0	0
SMS	791	637	0	0	1428
SMRS	0	0	0	0	0
SMRI	0	7	0	0	7
SMPED	0	0	0	0	0
SMJ	0	0	0	0	0
SMIT/DESCOMPLICA	0	0	0	0	0
SMIT	0	11	0	0	О